



Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO 003105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
026/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção e outros, para atender as demandas das secretarias municipais de Vargem Alta/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 28/08/2024 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2024 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 02/09/2024 às 09:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643 / (28) 3528-1900

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pregoeira Erielle de Lima Nascimento, nomeada pela Portaria nº 091/2023 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 138/2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço **por item** para aquisição dos bens especificado no Anexo I deste Edital.



Fl: _____

Rub: _____

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente Para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção e outros, para atender as demandas das secretarias municipais de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. a licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. o critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Fl: _____

Rub: _____

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

2.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.



Fl: _____

Rub: _____

2.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Fl: _____

Rub: _____

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Fl: _____

Rub: _____

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos.

4.3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

4.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.4.7. **As sociedades empresárias:**

4.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.7.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Fl: _____

Rub: _____

- 4.4.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.4.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.4.7.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.4.7.7. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Fl: _____

Rub: _____

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.



Fl: _____

Rub: _____

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

6.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



Fl: _____

Rub: _____

6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



Fl: _____

Rub: _____

6.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Fl: _____

Rub: _____

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



Fl: _____

Rub: _____

6.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados



Fl: _____

Rub: _____

6.32.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32.9. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



Fl: _____

Rub: _____

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.



Fl: _____

Rub: _____

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Fl: _____

Rub: _____

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Fl: _____

Rub: _____

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);



Fl: _____

Rub: _____

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



Fl: _____

Rub: _____

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.1.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Fl: _____

Rub: _____

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, no caso de Microempreendedor Individual - MEI;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;



Fl: _____

Rub: _____

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de



Fl: _____

Rub: _____

licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.5 as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.6 a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A}}{\text{LONGO PRAZO}} \\ = \\ \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A} \\ \text{LONGO PRAZO} \\ \\ \text{LC} \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ = \\ \\ \text{SG} \quad \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A}} \end{array}$$



Fl: _____

Rub: _____

LONGO PRAZO

9.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

9.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;



Fl: _____

Rub: _____

9.6.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Fl: _____

Rub: _____

9.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Fl: _____

Rub: _____

10.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 100% (cem por cento).

10.1.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.9 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fl: _____

Rub: _____

10.1.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.2.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



Fl: _____

Rub: _____

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Fl: _____

Rub: _____

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Fl: _____

Rub: _____

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Fl: _____

Rub: _____

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Fl: _____

Rub: _____

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Fl: _____

Rub: _____

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.



Fl: _____

Rub: _____

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Fl: _____

Rub: _____

18.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.4 fraudar a licitação

18.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



Fl: _____

Rub: _____

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, sendo os parâmetros:

18.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

18.4.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

18.4.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 18.4.1, será aplicada:

18.4.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;



Fl: _____

Rub: _____

18.4.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

18.4.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

18.4.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

18.4.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

18.4.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.4.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.4.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 18.4.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

18.4.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.4.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

18.4.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

18.4.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.



Fl: _____

Rub: _____

18.4.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Fl: _____

Rub: _____

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.4 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.5 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.6 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.7 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.



Fl: _____

Rub: _____

19.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do fone (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643.

19.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

19.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, sito endereço Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta, CEP 29295-000, Tel.: (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

19.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

20 ANEXOS:

20.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.4.6 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.4.7 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.4.8 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 20.4.9 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 20.4.10 ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 20.4.11 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta/ES , 19 de agosto de 2024.

Assinatura da autoridade competente



Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Pregão para Registro de Preços

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Pregão para Registro de Preços a ser efetuado por meio das disposições da Lei 14.133/2021.

1.3 Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção e outros para atender as demandas de obras, reformas e manutenções prediais de diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição é essencial para a manutenção e melhoria da infraestrutura pública, incluindo estradas, pontes, escolas, postos de saúde, entre outros. Isso contribui para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

2.2 Muitas vezes, projetos públicos, como a construção de novas instalações ou a reforma de prédios existentes, exigem a compra de materiais de construção. Esses projetos podem incluir a construção de creches, centros comunitários, parques, entre outros, que beneficiam diretamente a população.



Fl: _____

Rub: _____

2.3 Em emergências, como desastres naturais ou danos causados por intempéries, a rápida aquisição de materiais de construção é crucial para realizar reparos e restabelecer serviços essenciais à população.

2.4 Investir em materiais de construção de qualidade pode resultar em economia de recursos a longo prazo, uma vez que estruturas bem construídas exigem menos manutenção e reparos frequentes.

2.5 A aquisição de materiais de construção no âmbito público deve seguir processos transparentes e estar sujeita a auditorias e prestação de contas, garantindo o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CAT MAT	Item	Especificação/descrição (especificação técnica)	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Média unit. (R\$)	Média total (R\$)
600554	1.	Abraçadeira Rosca Sem Fim 3/4 X 1 (19 - 25mm) Material: Aço carbono	Unidade	18	230	1,28	294,40
324333	2.	Adaptador com Rosca Interna 3/4 Pol. para Mangueiras	Unidade	05	120	2,65	318,00
440987	3.	Adaptador Para Tomada Pino Multiplicador Bipolar Branco, plástico ABS, 3 tomadas, 10 A.	Unidade	31	115	3,71	426,65
373917	4.	Adaptador pvc soldáveis flanges livres p/ cx d'agua 25mm x 3/4"	Unidade	54	140	9,26	1.296,40
610462	5.	Adaptador pvc soldável para registro 25mm x 3/4"	Unidade	14	90	5,33	479,70
	6.	Aduela 60 (desmontada Angelim)	Unidade	56	150	161,89	24.283,50
340346	7.	Aduela 80 (desmontada Angelim)	Unidade	17	263	178,47	46.937,61
	8.	Aduela 100 (desmontada Angelim)	Unidade	14	67	224,25	15.024,75
217668	9.	Arame Farpado Comprimento por rolo de arame: 250 m Carga de ruptura:350 kgf Espaçamento entre farpas do arame farpado: 5"- 125 mm Torção do arame farpado: Alternada Diâmetro do arame farpado: 1,60 mm Fabricação do arame farpado: 02 fios de aço Camada de zinco do arame: Leve	Rolo	05	76	245,36	18.647,36

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

355417	10.	Arame Liso Galvanizado N. 18 Espessura 1,24mm (Rolo de 01 Kg)	Rolo	05	34	34,57	1.175,38
617812	11.	Aduela 90 (desmontada Angelim)	Unidade	04	43	209,99	9.029,57
216953	12.	Areia fina branca para construção unidade de fornecimento: m ³ AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt ³	27	2.134	137,90	294.278,60
216955	13.	Areia grossa lavada para construção unidade de fornecimento: m ³ AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt ³	27	1.909	109,34	208.730,06
216954	14.	Areia média lavada para construção unidade de fornecimento: m ³ AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt ³	26	1.534	106,70	163.677,80
445129	15.	Argila Embalagem em sacos plásticos duplos de 25 Kg	Saco	60	2.875	7,68	22.080,00
315169	16.	Argamassa de assentamento tipo AC I – Saco 20 Kg	Saco	60	1.020	22,60	23.052,00
468722	17.	Azulejo para banheiro Azulejo de Cerâmica Branco para Sublimação 20x30cm, produto de alta qualidade com uma dupla camada de resina.	Metro	16	560	25,58	14.324,80
376991	18.	Alizar para Portas e Janela fabricado em madeira de Eucalipto. Características: - Largura: 7 cm; Esp: 1 cm;- Lisa com cantos superiores arredondados;- Sem rebaixo;- Madeira maciça de Eucalipto;- Origem: Madeira de reflorestamento sustentável; Kit contém: - 5 peças com 2,15 metros de comprimento	Kit	56	145	100,24	14.534,80
456837	19.	Arame recozido n.18 bwg Rolo 1 kg	Kg	03	108	20,27	2.189,16
396476	20.	Assento sanitário universal oval plus almofadado branco	Unidade	60	272	60,83	16.545,76
258773	21.	Báscula de alumínio 60 x 40	Unidade	25	175	109,56	19.173,00
-	22.	Báscula de madeira 60 x 40	Unidade	02	23	171,75	3.950,25
486755	23.	Biodigestor Orientação Vertical Capacidade em volume 700 L 1,47 x 0,95 Usos recomendados: TRATAMENTO DE ESGOTO Polietileno	Unidade	07	38	1.943,51	73.853,38

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-
6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

250950	24.	Bloco de cimento 09x19x39cm com fundo, Material: concreto; Cor: cinza - vedação	Unidade	53	20.200	2,31	46.662,00
478212	25.	Bloco de cimento 14x19x39cm com fundo, Material: concreto; Cor: cinza - vedação	Unidade	23	25.100	2,69	67.519,00
251112	26.	Bloco de cimento 20x19x39cm com fundo, Material: concreto; Cor: cinza – vedação AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	19	15.075	4,45	67.083,75
301890	27.	Boia para caixa d'água com rosca 3/4	Unidade	19	75	19,27	1.445,25
307500	28.	Bombona plástica 200 L AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	06	198	356,00	70.488,00
283671	29.	Box para Banheiro Modelo Frontal ou de Canto em Acrílico Tipo de box para banheiro: Deslizante 1,90 x 1,20 mt	Unidade	02	20	1.900,00	38.000,00
322860	30.	Braçadeiras copo 2 polegadas Material: Metal Comprimento x Largura: 5 cm x 5 cm	Unidade	05	90	5,59	503,10
364708	31.	Broxa Para Pintura Tamanho 46prox.: 0x7x20,5 (prof. X larg x alt) Material: Madeira e Plástico	Unidade	04	60	16,99	1.019,40
359439	32.	Bucha de fixação plástica nº 10 Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	Pacote	05	115	20,00	2.300,00
380265	33.	Bucha de fixação plástica nº 12 Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	Pacote	05	115	23,47	2.699,05
318019	34.	Bucha de fixação plástica nº 4 Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	Pacote	05	115	7,01	806,15
294339	35.	Bucha de fixação plástica nº 5 Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	Pacote	05	115	12,95	1.489,25
318018	36.	Bucha de fixação plástica nº 6 Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	Pacote	05	115	7,50	862,50
254869	37.	Bucha de fixação plástica nº 7 Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	Pacote	05	115	17,45	2.006,75
359440	38.	Bucha de fixação plástica nº 8 Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	Pacote	05	115	9,00	1.035,00
216956	39.	Brita nº 00 AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	41	1.165	214,05	249.368,25
216957	40.	Brita nº 01 AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	26	1.090	250,17	272.685,30
216958	41.	Brita nº 02 AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	25	715	205,70	147.075,50
216959	42.	Brita nº 03 AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	26	1.090	231,75	252.607,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

	43.	Bacia sanitária convencional Ravena p9, deca ou similar	Unidade	05	135	234,45	31.650,75
408493	44.	Cabo Fio Flexível 1,5mm Fio Linha Comercial Produto novo, na embalagem original. Lacrado – <i>Rolo 100 Metros</i>	Rolo	07	139	137,59	19.125,01
292259	45.	Cabo flexível 10 mm Modelo: Flexível Tipo de 10,0mm – Fio antichama Qualidade: Fio Linha Comercial Produto novo, na embalagem original. Lacrado – <i>Rolo 100 Metros</i> AMPLA CONCORRÊNCIA	Rolo	10	67	997,50	66.832,50
408529	46.	Cabo flexível 2,5 mm 1ª linha, sem alumínio na composição Fio Linha Comercial Produto novo, na embalagem original. Lacrado – <i>Rolo 100 Metros</i>	Rolo	07	129	213,22	27.505,38
375496	47.	Cabo flexível 4,0 mm Condutor de fios: Cobre eletrolítico isolado em: Composto termoplástico poli vinílico (PVC) tipo BWF – <i>Rolo 100 Metros</i>	Rolo	07	129	375,50	48.439,50
270644	48.	Cabo flexível 6,0 mm Tipo de cabo Elétrico 450/750v Seção 1x6,0mm ² - <i>Rolo 100 Metros</i>	Rolo	07	99	476,09	47.132,91
433869	49.	Cabo PP 1 p/ 2 milímetros e meio	Metros	07	324	4,07	1.318,68
482554	50.	Cabo rígido azul 16 milímetros Tipo de cabo Unipolar Seção 1 x 16.0 mm ² <i>Rolo 100 Metros</i>	Rolo	05	24	1.660,40	39.849,60
444500	51.	Cabo rígido preto 16 milímetros Tipo de cabo Cabo rígido 1 x 16.0 mm em cobre, com isolamento 750V <i>Rolo 100 Metros</i>	Rolo	05	24	1.715,40	41.169,60
462374	52.	Caçamba plástica para pintura 10 litros 610p atlas	Unidade	04	38	25,36	963,68
457426	53.	Caibro Eucalipto Natural Bruto 6cmx6cmx3m	Unidade	14	260	35,10	9.126,00
280973	54.	Caixa Sifonada para Ralo 150x150x50 mm (Quadrada)	Unidade	05	70	26,46	1.852,20
416794	55.	Caixa de Gordura PVC (plástico vinil) Material da tampa: ABS Acompanha cesto: sim Acabamento uniforme Indicado para: reter gorduras Estanqueidade: não vazava e impede a infiltração de	Unidade	06	60	241,42	14.485,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

		esgoto para o solo Cesto removível: sim para auxiliar na retirada dos resíduos Capacidade em peso: 500 kg Capacidade em volume: 18L atendendo a uma pia de cozinha residencial Temperatura máxima: 45°C Pressão máxima: conduto livre, sem pressão. Profundidade ajustável.					
353858	56.	Caixa d'água em polietileno (5.000 L), com tampa Material do tanque: polietileno Capacidade de 5000L. Diâmetro de 2.25 m. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	06	36	2.794,19	100.590,84
262024	57.	Caixa d'água 1000lt Polietileno, cor azul, com tampa	Unidade	07	65	459,72	29.881,80
369403	58.	Caixa d'água 500 lt Polietileno, cor azul, com tampa	Unidade	06	52	278,86	14.500,72
448154	59.	Caixa PVC 3"x3"- sextavada	Unidade	02	55	6,26	344,30
382432	60.	Caixa pvc 4x2" – ip40- tigre ou equivalente	Unidade	06	70	1,93	135,10
480852	61.	Caixa descarga plástica sobrepor branca 6/9 litros	Unidade	05	70	63,80	4.466,00
248941	62.	Cal – hidratada para construção civil – saco com 20 kg	Saco	05	405	14,43	5.844,15
223764	63.	Cal – hidratada para pintura – saco com 20 kg	Saco	05	755	14,50	10.947,50
462103	64.	Calha Para Embutir em Aço Galvanizado 20x20x20cm – Kit 10m AMPLA CONCORRÊNCIA	Kit	18	483	534,00	257.922,00
471770	65.	Canaleta 20mm Comprimento x Largura 2 m x 2 cm Altura da alma 10 mm Alt.2 m Esp.20 mm	Unidade	112	330	14,45	4.768,50
616759	66.	Canaleta 40mm Comprimento x Largura 200 cm x 4 cm Altura da alma 200 cm Alt.total 200 cm Espessura 20 mm	Unidade	22	130	33,08	4.300,40
	67.	Carrinho de Mão com Caçamba 45 L Metálica Rasa Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	Unidade	06	47	206,86	9.722,42

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

468625		Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. Caçamba metálica redonda rasa de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais Braço metálico tubular de 1,06mm Pneu com câmara 3.25/8					
602047	68.	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 140 cm - Cavadeira articulado - Cabo de madeira - Batente de proteção para as mãos - Comprimento total: 140cm	Unidade	04	35	57,76	2.021,60
216740	69.	Cavadeira reta cabo metálico e socador A cavadeira é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, proteção contra oxidação. - A tinta utilizada na pintura é isenta de metais pesados na sua composição, o que minimiza o impacto ambiental. - A afiação da lâmina proporciona excelente durabilidade do fio. - Olho de 32 mm de diâmetro. - Cabo metálico de 120 cm e socador.	Unidade	03	23	130,36	2.998,28
238764	70.	Cimento CP III – 40 - saco de 50kg Que atenda aos requisitos técnicos das normas ABNT AMPLA CONCORRÊNCIA	Saco	20	15.945	37,10	591.559,50
268188	71.	Cola Adesivo Plástico 175G Adesivo Para Tubos E Conexões De Pvc Rígido	Unidade	16	120	14,33	1.719,60
441609	72.	Colher de pedreiro metálica Nº 08 com cabo de madeira	Unidade	04	55	17,33	953,15
288460	73.	Cola para madeira, 250gr	Unidade	05	30	29,55	886,50
280791	74.	Cola de silicone 280gr	Unidade	15	90	21,02	1.891,80
616569	75.	Corrente De Ferro Galvanizada Soldada 4mm reforçada	Metro	13	140	13,58	1.901,20
228472	76.	Corda Multifilamento Trançada 8 X 50 M Material: Polipropileno Diâmetro da corda: 8mm	Rolo	06	40	32,78	1.311,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

		Rolo: 50 m					
243329	77.	Cumeeira de Cerâmica Colonial Resinada 41x21cm	Unidade	02	1.000	4,96	4.960,00
456292	78.	Disco corte Inox 4.1/2x3/64x7/8 BNA12Discos de Corte Azul da linha BNA são indicados para cortes de aço carbono e aços inoxidáveis nos processos de manutenção industrial.	Unidade	04	178	3,80	676,40
453314	79.	Disco de corte – para aço furo 7/8 Alta performance Corte de concreto, Corte preciso Espessura 7 pol. X 1/8 pol. X 7/8 pol.	Unidade	04	178	5,13	913,14
610036	80.	Disco de corte -diamantado 180x25,4mm Disco diamantado segmentado	Unidade	04	128	24,88	3.184,64
484198	81.	Disjuntor Bipolar 32', Norma Din DISJUNTOR TR6KA 2P 32ª CURVA C	Unidade	25	75	31,40	2.355,00
434213	82.	Disjuntor Bipolar 63' Disjuntor Bipolar C 63-a Disjuntor bipolar norma Din de In 63ª, para circuitos de 110V, 220V e 400V em corrente alternada. Indicado para residências, escritórios e comércios.	Unidade	25	75	43,36	3.252,00
344847	83.	Disjuntor unipolar 15ª, Norma Din Fixação por presilhas em placa de montagem. Fácil ligação: Entrada e saída própria para ligação por barra ou cabo Capacidade de ligação: 1,5 a 35mm2	Unidade	25	75	13,74	1.030,50
443902	84.	Disjuntor unipolar 35ª, Norma Din Corrente Elétrica: 35A garantia da Fabricante: 24 meses Modelo: ASM1-P 35A produto: Quantidade de Polos: 1 Polo Tipos de Polos: Monopolar Tensão Máxima de Isolamento: 380Vca	Unidade	25	68	22,40	1.523,20
408858	85.	Disjuntor unipolar 50ª, Norma Din Vida útil elétrica de 6.000 manobras * Frequência de 50/60 Hz * Temperatura ambiente de 50°C	Unidade	19	68	27,48	1.868,64
351122	86.	Disjuntor unipolar 70ª, Norma Din Vida útil elétrica de 6.000 manobras * Frequência de 50/60 Hz * Temperatura ambiente de 50°C	Unidade	19	58	48,29	2.800,82
456562	87.	Dobradiça de ferro zincado de 3"x 2 1/2"	Unidade	28	235	9,63	2.263,05
248307	88.	Duto corrugado de pead cor preta 1 1/2"	Metro	27	500	8,81	4.405,00
452534	89.	Chuveiro Ducha 127V 5500W, Branco, Pequeno	Unidade	10	70	59,72	4.180,40
	90.	Enxada estampada 2,5 libras estreita Corpo em aço temperado com pintura eletrostática a pó, para melhor apresentação visual e proteção contra	Unidade	07	166	53,95	8.955,70

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

431540		oxidação, garantindo maior resistência e durabilidade. Solda contínua robotizada, proporcionando maior resistência a impactos e movimentos repetitivos. Cabo em madeira nobre, lixado e pirografado.					
340002	91.	Enxadao Largo 2,5 c/ Cabo 38MM Largura do enxadao:140,0 mm – Alt.:278,0 mm	Unidade	05	79	49,98	3.948,42
446963	92.	Escova para pintura a base d'água –formato: retangular cabo: plástico – base: madeira composição: filamento sintético núcleo preto, capeado branco tamanhos: 002 – 17 x 7,5cm e visível 6,8cm 003 – 19 x 7,5cm e visível 7,1cm.	Unidade	04	38	10,79	410,02
372154	93.	Espátula em aço 150mm com cabo de madeira. Indicada para aplicação de massa corrida, cola plástica, entre outros. Utilizada também para raspagens em geral. Destaques/diferenciais (características). Possui lâmina em aço forjado temperado e revenido e cabo de madeira pintado e envernizado.	Unidade	04	32	14,58	466,56
344944	94.	Esquadro Metálico Profissional 30cm Corpo em aço especial temperado Cabo injetado Graduação em milímetros e polegadas Todas as ferramentas de medição são inspecionadas e verificadas para manter um alto nível de precisão As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência em uso intenso As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas	Unidade	04	19	43,45	825,55
471428	95.	Pontalete De Eucalipto Roliço Madeira 3 Metros	Unidade	02	550	25,79	14.184,50
325713	96.	Extensão Tripolar 05 Metros com 3 tomadas Tomada tripolar 5M-Cabo PP 120/220V Bivolt – 10ª	Unidade	13	80	29,73	2.378,40
601752	97.	Extensão Tripolar 10 Metros com 5 tomadas Tomada Tripolar 10M – Cabo PP/120/220V Bivolt 10ª	Unidade	19	100	49,82	4.982,00
600271	98.	Eletroduto flexível corrugado 1” pvc rolo com 5 m	Unidade	27	130	10,80	1.404,00
247042	99.	Engate flexível 60cm ½ água fria pvc	Unidade	23	125	10,28	1.490,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

452373	100.	Facão de aço carbono com cabo de plástico 18” 58 x 6.5 x 2.3 cm; 380 g	Unidade	05	27	21,56	582,12
354740	101.	Fechadura externa roseta quadrada inox especificações: distância de broca: 40mm.- utilização: externa – acabamento: cromado.	Unidade	14	100	54,42	5.442,00
232306	102.	Filtro De Linha Profissional Protetor Eletrônico 05 Tomadas Espapaçadas, cabo de 2 metros, Extensão Régua, Tensão: Bivolt 127V / 220V Potência máxima: 127V-1270W Potência máxima: 220V- 2200W	Unidade	29	100	37,27	3.727,00
278991	103.	Fita dupla face 19mm x 20 metros	Unidade	19	91	15,49	1.409,59
604732	104.	Fita isolante nr 33- 19mmx20m	Unidade	24	222	7,81	1.733,82
481049	105.	Fita Zebrada Amarela e Preta de 200 metros Utilizada para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo com espessura de 003 mm impresso em duas cores e colocado num tubete de papelão com diâmetro de 70 mm.	Rolo	05	85	21,24	1.805,40
429990	106.	Filtro para torneira de Pia Purificador de Água com Torneira de Parede e vela. Branco, Pequeno.	Unidade	22	55	79,17	4.354,35
232599	107.	Fita veda rosca – 12 mm x 50m 118mm, 100% Politetrafluoroetileno	Unidade	24	142	7,53	1.069,26
611001	108.	Forro de PVC Cor: Branco – Esp.: 8mm-Larg.: 200mm Compr.: Régua com 3,50 metros	Unidade	73	930	27,05	25.156,50
249749	109.	Formão Chanfrado Com Cabo De Madeira 3/8” Nove54 Nove 54	Unidade	04	43	49,22	2.116,46
601881	110.	Furadeira martetele sem fio de 13mm 20V com maleta de transporte 110V/220V	Unidade	06	13	858,24	11.157,12
452493	111.	Grampo galvanizado para cerca 9x7/8 – Pct 01 kg	Pct	05	42	29,12	1.223,04
399447	112.	Grelha de Ferro Fundido Móvel Pedestre 30x100 cm Ralo de ferro fundido para esgoto, passeio, garagem e outros, todo em ferro fundido. Dimensões: 30 x 100 cm; Esp.: 1,20 cm – Peso: 11 kg	Unidade	02	140	260,73	36.502,20
439747	113.	Haste terra 1 ½ metros Grampo Para Aterramento Duplo Para Haste ½ A 5/8	Unidade	07	45	19,17	862,65
601463	114.	Interruptor simples sistema x c/ caixa sobrepor externo – unidade	Unidade	10	90	12,92	1.162,80

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-
6643/3528-1900**

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

		Sobrepor Design moderno e elegante – Fácil instalação Pode ser utilizado com canaletas Dimensão (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm					
452737	115.	Interruptor três seções Conjunto com 3 interruptores simples de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts e placa 4x2 com finalidade de ligar e desligar circuitos elétricos residenciais em especial de iluminação. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira. As placas Branco Pro têm design com curvas suaves que valorizam o volume da peça.	Unidade	13	100	14,34	1.434,00
485952	116.	Interruptor + tomada placa 4x2 – unidade Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2, Inova Pro 85050, Branco.	Unidade	63	200	13,97	2.794,00
478998	117.	Janela 02 folhas de alumínio 1,00 x 1,00 com vidro batente – alumínio	Unidade	08	275	220,47	60.629,25
291888	118.	Janela de madeira Paraju ou Similar – 1,00 x 1,20	Unidade	04	30	529,62	15.888,60
240741	119.	Joelho 90 de pvc sold/rosca redução 25x3/4”	Unidade	54	140	3,46	484,40
404510	120.	Joelho de redução 90 pvc sold/rosca de 25x1/2”	Unidade	54	140	6,96	974,40
240422	121.	Joelho 90 de pvc soldável de 25mm	Unidade	54	40	1,46	58,40
351454	122.	Joelho 45 de PVC p/esgoto de 40mm	Unidade	54	140	3,92	548,80
368682	123.	Joelho 90 de PVC p/esgoto de 40mm	Unidade	54	140	2,14	299,60
351457	124.	Joelho 90 de PVC p/esgoto de 100mm	Unidade	54	140	5,50	770,00
245060	125.	Joelho 90 pvc roscavel c/bucha de latão 3/4”	Unidade	54	140	18,49	2.588,60
601096	126.	Laje Pré Moldada	M ²	03	1.000	75,99	75.990,00
	127.	Lajota cerâmica 08 furos (09x19x19cm)	Unidade	353	12.300	1,09	13.407,00
470314	128.	Lajota Cerâmica 20 x 30 (19X29X9)	Unidade	352	34.000	1,50	51.000,00
315489	129.	Lâmina de serra – para madeira 110mm 24 dentes Lâmina de Serra Circular 110mm para Madeira 4-3/8 Pol Uso Profissional HTOM. Fabricada em aço temperado com dentes de metal duro. Acompanha anel redutor para furo de 16mm.	Unidade	03	71	13,13	932,23

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

431796	130.	Lâmpada Bulbo Led 15w – unidade	Unidade	53	550	9,68	5.324,00
468628	131.	Lâmpada Bulbo Led 20w – unidade	Unidade	54	580	17,71	10.271,80
437514	132.	Lâmpada Bulbo Led 25w – unidade	Unidade	54	550	28,59	15.724,50
448671	133.	Lâmpada Bulbo Led 30W – unidade	Unidade	53	550	29,58	16.269,00
416240	134.	Lâmpada Bulbo Led 60 W – unidade	Unidade	83	640	68,77	44.012,80
408370	135.	Lâmpada Halógena, 40W, base E27	Unidade	52	530	30,37	16.096,10
436985	136.	Lâmpada led – 16w – bulbo soquete e27 bivolt	Unidade	52	530	14,69	7.785,70
446036	137.	Lâmpada led -12w bulbo soquete e27 bivolt	Unidade	52	530	12,03	6.375,90
600028	138.	Lâmpada Led Bulbo 100W E40	Unidade	52	380	122,46	46.534,80
468571	139.	Lâmpada Led Bulbo 150w E40	Unidade	52	380	118,80	45.144,00
348195	140.	Lâmpadas de mercúrio 400 w	Unidade	55	405	70,00	28.350,00
362882	141.	Lâmpadas vapor de sódio 250	Unidade	53	370	47,66	17.634,20
433649	142.	Lâmpada led bivolt bulbo e27 20w- luz branca-formato tradicional	Unidade	53	370	22,08	8.169,60
464303	143.	Lâmpada fluorescente tubular 40w	Unidade	53	390	47,31	18.450,90
480887	144.	Lavatório para coluna 45 x 36,5 Branco para aplicação em banheiros e lavabos.	Unidade	05	18	164,30	2.957,40
320249	145.	Lixa d'água gr 100 Diversas gramaturas disponíveis, permitindo desbastes agressivos, mas também acabamentos mais finos, além de preparação para pintura Lixa flexível com alta taxa de remoção, durabilidade e resistência Grão: 100 Tamanho (CxA): 23 x 28 cm	Unidade	18	140	2,64	369,60
320251	146.	Lixa d'água gr 120 Medidas: 230x280mm Grão: 120	Unidade	15	120	5,38	645,60
371262	147.	Lixa d'água gr 60 Medidas: 230x280mm	Unidade	03	130	2,05	266,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

		Grão: 80					
273737	148.	Lona Para Estufa Filme Plástico Polietileno 150 Micras Difusor 12x15m AMPLA CONCORRÊNCIA	Rolo	05	64	2.910,88	186.296,32
426453	149.	Luminária luz de emergência 30 leds Alimentação: Full range Tipo de lâmpada: 30 LEDs SMD Área de abrangência indicada: Área livre de até 30 m ² Tensão de alimentação: 100 ~ 240 Vac Tensão de operação: 3,7 Vdc Potência de consumo: 2 W Consumo em repouso: 20 mW Modelo da bateria: Lithium Autonomia: 3h fluxo máximo, 6h fluxo mínimo Temp. de operação: 0 ~ 50 °C Tecnologia dos faróis: LED SMD Consumo do farol: 6 W Intensidade luminosa: 100 lm fluxo máximo, 40 lm 18fluxo mínimo Tipos de fixação: Engate rápido de parafusos Grau de proteção: IP20 Dimensões MEDIDAS: C x A x L = 16,0 cm x 2,5 cm x 4,0 cm	Unidade	43	120	21,19	2.542,80
384907	150.	Luva vaqueta cano curto com reforço Luva De Couro Vaqueta Petroleira Com Reforço 1ª Linha	Par	18	120	24,15	2.898,00
-	151.	Luvas 2 polegadas Luva Galvanizada F/F de 2” 150 LBS – ABNT NBR 6943	Unidade	15	95	7,23	686,85
487723	152.	Lavatório de louca branca sem coluna	Unidade	06	121	83,70	10.127,70
285531	153.	Madeira para telhado 19 x 6 (tipo caibro)	Mt	12	280	79,71	22.318,80
301441	154.	Mangote para lavatório 60 cm Aplicação em lavatórios, pias, bidês e aquecedores; construção especial para alta vazão; uso de água quente ou fria; acabamento em malha de aço inox; revestido de borracha EPDM não tóxica Comprimento: 60cm Bitola: ½ Temperatura máxima: 90 °C Pressão máxima de trabalho: 10 BAR	Unidade	05	98	23,40	2.293,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

394181	155.	Mangueira para botijão de gás de cozinha GLP 1,50 mt, com registro regulador e abraçadeiras	Kit	13	49	71,01	3.479,49
264329	156.	Mangueira preta ½	Mt	03	2.100	1,69	3.549,00
233701	157.	Mangueira preta ¾	Mt	33	2.200	3,03	6.666,00
260078	158.	Mangueira preta 1'	Mt	03	2.100	3,64	7.644,00
297816	159.	Mangueira preta 2'	Mt	03	2.100	6,69	14.049,00
440472	160.	Manta asfáltica aluminizada para telhado autoadesiva – 45cm x 10m AMPLA CONCORRÊNCIA	Rolo (c/ 10 mt)	04	773	134,35	103.852,55
341795	161.	Marreta 3.0Kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira A marreta de cunha de 3 Kgs para borracheiro com cabo. Alta durabilidade e resistência. Fabricada em aço forjado. Pena curvada, cantos vivos. Com cabo.	Unidade	05	14	108,89	1.524,46
430543	162.	Madeirite Naval 2.20 X 1.10 – 11 mm	Unidade	10	220	91,66	20.165,20
317882	163.	Madeirite comum 9 mm	Unidade	13	290	65,55	19.009,50
393704	164.	Massa Asfáltica Asfalto Frio – Asfalto Frio Ensacado 25kg AMPLA CONCORRÊNCIA	Saco	02	15.229	44,42	676.472,18
227353	165.	Massa acrílica a base d'água Suvinil/coral/equivalente embalagem 25 kg	Unidade	14	162	73,70	11.939,40
313509	166.	Pó de pedra AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	01	1.275	163,39	208.322,25
483247	167.	Pá de bico com cabo de madeira 120cm Medidas da pá: - tamanho do cabo: 120 cm - largura da pá: 27 cm	Unidade	03	45	55,93	2.516,85
470913	168.	Pá quadrada, cabo de madeira, 71 cm	Unidade	03	45	55,02	2.475,90
361255	169.	Parafuso 3.5 x 14 tipo: chip board (autoperfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	Pacote	05	33	16,05	529,65
442784	170.	Parafuso 3.5 x 16 tipo: chip board (autoperfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros.	Pacote	15	53	16,63	881,39

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

		Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.					
443263	171.	Parafuso 3.5 x 25 tipo: chip board (autoperfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	Pacote	16	53	18,14	961,42
443268	172.	Parafuso 4.0 x 50 tipo: chip board (autoperfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	Pacote	15	53	27,92	1.479,76
356393	173.	Parafuso 4.0 x40 - BITOLA: 4,0 x 40 – caixa com 500 unidades. ROSCA: 4 MM. CABEÇA: 8 MM. COMPRIMENTO: 40 MM. PARA CHAVE OU PONTEIRA PHILIPS PH2	Caixa	05	64	34,00	2.176,00
467373	174.	Parafuso 5.5 x 50 tipo: chip board (autoperfurante). Ideal para uso em mdf, compensado, madeira, plástico, dentre outros. Cabeça: chata com fenda Philips (fenda cruzada) acabamento: bi cromatizado unidade de fornecimento pct com 100 unidades.	Pacote	06	38	32,33	1.228,54
443262	175.	Parafuso fenda 3.5 x 20 Pacote com 100 unidades	Pacote	06	68	22,00	1.496,00
443266	176.	Parafuso philips tamanho: 4,0 x 30 Indicados para uso em madeira e seus derivados, como MDF e compensados por exemplo. São produzidos em acordo carbono e possui acabamento bi cromatizado, o que garante maior proteção contra oxidação e aumenta sua vida útil. Aplicação: Madeira, Diâmetro: 4,0mm Comprimento: 30mm – Material: Aço Carbono Acabamento: Bi cromatizado, Rosca: Inteira Tipo de cabeça: Chata Pacote com 500 unidades	Pacote	07	83	29,00	2.407,00
	177.	Parafuso philips tamanho: 4,0 x 40 mm Com rosca auto cortante, cabeça chata Phillips desenvolvido especialmente para indústria	Pacote	07	73	30,00	2.190,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

356393		moveleira. Utilizado para montagem / estruturação de moveis de madeiras leves, aglomerados, compensados, MDF, MDP e outros derivados de madeira. Pacote com 500 unidades					
458719	178.	Parafuso philips tamanho: 5,0 x 50 Parafuso chip board com rosca auto cortante 5,0 x 50 mm cabeça chata Phillips desenvolvido especialmente para indústria moveleira. Utilizado para montagem / estruturação de moveis de madeiras leves, aglomerados, compensados, MDF, MDP e outros derivados de madeira. Pacote com 200 unidades	Pacote	07	73	34,63	2.527,99
448297	179.	Parafuso philips tamanho: 5,0 x 60 Tipo de cabeça do parafuso madeira: Chata – fenda cruzada/Philips Diâmetro do parafuso madeira: 5,0 mm Comprimento do parafuso madeira: 70,0 mm Material do parafuso madeira: Aço carbono Acabamento do parafuso madeira: Bi cromatizado – zincado amarelo Pacote com 200 unidades	Pacote	07	73	42,50	3.102,50
415676	180.	Parafuso philips tamanho: 6,0 x 60 -Acabamento: BICROMATIZADO -Bitola: 6,0 MM -Comprimento: 60 MM -Tamanho da Chave: CHAVE Nº 2 -Origem: NACIONAL -Sistema da Rosca: AUTOCORTANTE -Forma da Rosca: PARCIAL SOBREPOSTA -Tipo da Cabeça: CHATA -Tipo de Fenda: PHILLIPS -Material: AÇO BAIXO CARBONO -Pacote com 100 unidades	Pacote	07	73	56,00	4.088,00
270950	181.	Perfil galvanizado enrijecido (100x50x17x2mm) comprimento 6,00 m	Unidade	13	211	231,53	48.852,83
240294	182.	Perfil galvanizado enrijecido (50x25x10x2mm) comprimento 6,00 m	Unidade	13	211	86,55	18.262,05
324752	183.	Perfil galvanizado enrijecido (150x60x20x3 mm) comprimento 6,00 m	Unidade	13	171	306,93	52.485,03
-	184.	Perfil galvanizado enrijecido (200x75x20x2mm) comprimento 6,00 m	Unidade	13	171	311,27	53.227,17
	185.	Picareta Chibanca Nº 4, Cabo de Madeira resistente 90 cm – Tramontina	Unidade	04	23	109,51	2.518,73

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

450325		Dimensões (C x L x A): 90.50 x 37.80 x 9.80 centímetros Peso: 2.68 Kg Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor vermelha.					
469276	186.	Pia para cozinha Inox (1,20 x 53)	Unidade	06	128	210,53	26.947,84
342481	187.	Pia para banheiro com cuba, em granito (63 x 50)	Unidade	05	137	532,27	72.920,99
481480	188.	Pia de aço inoxidável com cuba simples 1.50x0.58m	Unidade	02	15	209,99	3.149,85
447111	189.	Pincel – técnica: látex e acrílica formato: médio – cabo: plástico – estanhada cerda preta tamanhos: 3”	Unidade	09	95	23,45	2.227,75
453722	190.	Pincel – técnica: látex e acrílica formato: médio – cabo: plástico – estanhada cerda preta tamanhos: 2”	Unidade	10	145	17,53	2.541,85
441613	191.	Pincel – técnica: látex e acrílica formato: médio – cabo: plástico – estanhada cerda preta tamanhos: 1½”	Unidade	10	145	10,37	1.503,65
609323	192.	Pinus Serrado 10CM x 3.00M Taipa	Unidade	02	195	12,20	2.379,00
609326	193.	Pinus serrado 25CM x 3.00M Taipa	Unidade	02	195	36,85	7.185,75
609325	194.	Pinus serrado 30CM x 3.00M Taipa	Unidade	02	95	48,91	4.646,45
478341	195.	Piso de cerâmica 957 x 57)	Metro	13	1.420	27,64	39.248,80
354874	196.	Plafonier simples, cor branca, com bocal de porcelana, E27Tensão 250Vpotência 100Wmaterial Plástico Dimensões 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade Garantia 1 Ano.	Unidade	32	450	5,43	2.443,50
355607	197.	Plug tomada macho 2 pinos 10 a – unidade 2P, 10 A, formato reto, 57403/002 Indicado para equipamentos elétricos ou extensões. Produzido em termoplástico antichama e conta com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, ambas características que proporcionam alta qualidade e segurança. Massa aproximada (peso) (kg)0,02 kg Material do corpo -Termoplástico Formato Reto – Saída 2P Corrente (A) 10 A- Pinos (nº)2 Tensão máxima de uso (V) 250 V	Unidade	18	110	16,72	1.839,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

407759	198.	Pneu Carrinho De Mão / Pedreiro 3.25/3.00x8 maciço	Unidade	05	52	87,86	4.568,72
356764	199.	Porta maciça (Paraju ou similar) 0,60 x 2,10	Unidade	06	62	403,65	25.026,30
-	200.	Porta maciça (Paraju ou similar) 0,70 x 2,11	Unidade	06	77	340,29	26.202,33
483263	201.	Porta maciça (Paraju ou similar) 0,80 x 2,12	Unidade	06	75	422,69	31.701,75
483265	202.	Porta maciça (Paraju ou similar) 0,90 x 2,13	Unidade	06	55	450,00	24.750,00
404292	203.	Porta maciça (Paraju ou similar) 1,00 x 2,10	Unidade	06	54	714,14	38.563,56
217089	204.	<p>Poste padrão Bifásico (01 medidor) completo KIT acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Caixa AES FUNDO CHAPA • Cabos de Entrada (Ramal Principal): 16mm² bifásico • Cabos do Medidor (Ramais Individuais): 10mm² • Disjuntores de Saída 63 A • Bengala de 1" – PVC • Press-Bow, Roldana e Parafuso Bucha e Arruela • KIT aterramento: haste 1,20 metros, caixa de inspeção, cabo do aterramento, conector da haste e eletroduto. • Altura: 0,55cm // comprimento: 0,36cm // profundidade: 0,22cm 	Unidade	06	43	2.059,43	88.555,49
257009	205.	Poste padrão Monofásico (02 medidores) completo	Unidade	05	12	2.672,50	32.070,00
	206.	<p>Poste padrão Bifásico (02 medidores) completo KIT acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 Caixas AES Enel + 1 Caixa de Proteção Geral e Barramento 	Unidade	05	15	2.097,50	31.462,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

217090		<ul style="list-style-type: none"> • Cabos de Entrada (Ramal Principal): 16mm² bifásico • Cabos dos Medidores (Ramais Individuais): 10mm² • Disjuntor Geral 63 A • Disjuntores de Saída 50 A • Bengala de 1" – PVC • Press-Bow, Roldana e Bucha e Arruela • KIT aterramento: haste 1,50 metros, caixa de inspeção, cabo do aterramento, conector da haste e eletroduto. • Altura: 0,52cm // comprimento: 0,78cm // profundidade: 0,18cm 					
-	207.	Poste de Jardim (Led) duplo, 3 metros	Unidade	04	51	398,88	20.342,88
301732	208.	Porta de madeira compensada lisa 0,70 x 210 cm	Unidade	54	201	178,32	35.842,32
289008	209.	Porta de madeira compensada lisa 0,80 x 210 cm	Unidade	24	124	211,85	26.269,40
289009	210.	Porta de madeira compensada lisa 0,90 x 210 cm	Unidade	13	42	256,92	10.790,64
444582	211.	<p>Prego 17x27 Utilizado para fixação em madeiras de alta densidade. São embalados em sacos plásticos de 1kg e acomodados em caixas de papelão de 20 kg.</p> <p>Bitola: 3mm Compr.: 62,1mm Qt. De pregos por quilo: 242 – Acabamento: Polido</p>	Kg	06	47	18,13	852,11
317914	212.	<p>Prego galvanizado com cabeça 10x10 Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Utilizado para diversos tipos de fixação: construções de todos os tipos, desde uso doméstico a construções pesadas, confecção de estruturas</p>	Pacote	06	47	42,83	2.013,01

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

		temporárias, marcenaria, embalagens, caixarias, aplicações rurais como pontes, mata-burros e porteiras.					
609322	213.	Prego galvanizado com cabeça 17x21 Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. É utilizado em diversos tipos de fixação, garantindo maior rendimento por quilo e maior giro no ponto de venda. Aplicações Recomendadas: Construções (uso doméstico e construções pesadas): Estruturas 06temporárias; Marcenaria; Caixarias; Pontes, mata-bu06rros e porteiras.	Pacote	06	82	18,13	1.486,66
617708	214.	Prego galvanizado com cabeça 18x30 Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Utilizado para diversos tipos de fixação: construções de todos os tipos, desde uso doméstico a construções pesadas, confecção de estruturas temporárias, marcenaria, embalagens, caixarias, aplicações rurais como pontes, mata-burros e porteiras.	Pacote	06	47	23,26	1.093,22
238186	215.	Prego tamanho 18 x 24 (pacote de 1 kg) Telhas de fibrocimento, Aço e Alumínio.	Pacote	06	47	16,08	755,76
443410	216.	Prego para ponte 25 x 72	Kg	03	102	30,67	3.128,34
403125	217.	Quadro de distribuição 24 disjuntores Din unipolar Material Termoplástico de alta resistência autoextinguível, Gabinete Plástico OS Tipo de fonte de energia. Não aplicável Componentes incluídos Acompanha Suporte para Disjuntores e parafusos Baterias inclusas? Não Funciona a bateria ou pilha? Não Peso: 1.12 Quilogramas Comprimento 30 centímetros Largura: 9 centímetros Altura 35 centímetros Dim30 x 9 x 35 cm; 1.12 Quilogramas	Unidade	05	30	122,77	3.683,10
	218.	Quadro distribuição para 04 disjuntores – unidade Formato Sobrepor Quantidade de Disjuntores 4 Disjuntores – DIN Gabinete Plástico OS. Material termoplástico de alta resistência e autoextinguível	Unidade	05	29	34,03	986,87

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

446478		Abertura da Porta 180° Entrada de Cabos Entrada de Cabos (Eletroduto) nas 4 fases Grau de Proteção IP40 Proteção Não propaga chama Comp.16,9 cm Alt.9,3 cm Largura 16,2 cm Normas Atende as normas ABNT,NBR, EC 60439-1,60439-3 e 60670-1 Peso do Produto + Embalagem 0,305 Kg					
440830	219.	Ralo para banheiro branco, Pvc, 10x10	Unidade	09	92	12,12	1.115,04
207738	220.	Reator mercúrio 400 w Potência: 400w Garantia: contra defeito de fabricação P/ Lâmpadas. HQA 400W, HQL 400W, HPL-N 400W (VAPOR MERCURIO) SERIGRAFIA.	Unidade	04	17	148,35	2.521,95
207721	221.	Reator vapor de sódio Reator Vapor Metálico/Sódio Interno 400w Afp Tipo: Metálico/Sódio Potência: 400w	Unidade	03	35	149,90	5.246,50
433833	222.	Relé Interface Acoplador 127 Volts	Unidade	04	16	28,50	456,00
347598	223.	Rejunte Pronto para uso em pisos cerâmica – 01 Kg	Unidade	04	62	9,07	562,34
601914	224.	Ripa, Angelim (4 x 3 cm)	Metro	02	200	7,72	1.544,00
369145	225.	Rodapé de granito (altura: 10 cm)	Metro	02	190	27,95	5.310,50
331931	226.	Rufo em alumínio esp. 0.5 mm largura 30 cm	Metro	01	30	34,18	1.025,40
601426	227.	Registro de gaveta bruto 25mm -1”	Unidade	04	22	77,16	1.697,52
617598	228.	Registro de pressão cromado com acabamento ¾”	Unidade	06	27	84,90	2.292,30
247782	229.	Ralo sifonado em pvc 100x40mm, c/grelha cromada	Unidade	09	50	53,09	2.654,50
313509	230.	Solo Brita AMPLA CONCORRÊNCIA	Mt³	02	1.050	211,94	222.537,00
615648	231.	Saco de lixo 200l; pacote com 100 Unid. 200l Resistente Não rasga Modelo: Folhas Galhos Entulhos Líquidos Bastante Peso Casas Empresas Condomínios	Pacote c/ 100 unid.	10	530	71,20	37.736,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

216761	232.	Serrote Profissional 16'' Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado; Cabo de madeira ergonômico e envernizado; Dentes travados; 5 dentes por polegada.	Unidade	04	28	52,55	1.471,40
358381	233.	Soleira granito cinza andorinha esp=2cm, l=15cm	Metro	02	35	68,90	2.411,50
393223	234.	Selador acrílico Conteúdo da embalagem: 18 litros Uso indicado: preparar a superfície antes da pintura	Unidade	06	124	117,48	14.567,52
616677	235.	Sifão pvc padrão popular p/lavatório 1''x1 ½''	Unidade	59	305	10,65	3.248,25
441805	236.	T de esgoto de 100 mm O Te Esgoto é utilizado entre tubos e conexões. Material: Plástico Diâmetro: 100 mm Esp.: 3 mm Galvanizado: Não Formato: Redondo – Compr.: 22 cm	Unidade	06	90	13,09	1.178,10
271423	237.	T esgoto 50 mm Material: PVC- Condução de esgoto predial – Produto: Conexões-Diâmetro: 50mm	Unidade	06	90	5,49	494,10
452880	238.	T soldável 50 mm Bitolas: 20, 25, 32, 40,50,60, 75, 85, 110 milímetros; Pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.) - Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm ² (100 m.c.a.); Cor: marrom. Conexões com bucha de latão: azul	Unidade	06	90	10,35	931,50
242335	239.	Tábua de madeira pinus natural 20 x 2 x 300cm Produto: Tábua Formato: Retangular Áreas Indicadas Internas Tipo de Áreas Indicadas Secas Material: Madeira Tipo de Material: Pinus Larg.: 20 cm Comp.: 300 cm Esp.: 2 cm	Unidade	13	300	27,26	8.178,00
	240.	Tabua de madeira pinus natural 30x2x3000cm Tábua em madeira de pinus bruta (não plainada) para caixaria. É utilizada na construção civil, nas áreas estruturais, externas, internas e usos	Unidade	12	210	47,13	9.897,30

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

396619		temporários, entre outras possibilidades. Produto: Tábua bruta para caixaria Madeira: Pinus Esp.:2 cm Larg:30 cm Compr.:300 cm Tonalidade: Branco/ Amarelado/ Bege Materiais utilizados: Pinus Natural Espécie: Pinus Taeda Durabilidade natural: Apresenta baixa resistência ao ataque de organismos xilófagos, tais como: fungos emboloradores, manchadores e apodrecedores; cupins; brocas de madeira e perfuradores marinhos. Aplicações da Madeira de Pinus: Pode ser aplicado em: Pisos, Paredes, Forro, Estrutural para toda Casa (Ripamento, Tabuado, Vigamento, Colunas e Acabamento), Móveis, Porta. Tonalidade: Peças com tonalidade branco amarelado, podendo ser mais intensa ou sutil dependendo do lote da madeira.					
214239	241.	Talhadeira de aço 200x18mm Indicada para quebrar e realizar cortes em alvenaria e concreto, além de retirar cerâmicas de paredes e pisos. Dimensões do produto 20 x 20 x 20 cm; 580 g	Unidade	13	166	30,14	5.003,24
512055	242.	Tampão soldável 50 mm Tampão Soldável 50mm (1.1/2'') Pvc Marrom. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema.	Unidade	09	80	9,15	732,00
444795	243.	Tela para cercamento losangular Revestida com malha 3'' – 1,5 mt de altura AMPLA CONCORRÊNCIA	Rolo (c/ 25 mt)	10	780	1.136,91	886.789,80
480048	244.	Concertina 45 cm (rolo com 08 mt)	Rolo	03	57	147,86	8.428,02
328208	245.	Telha colonial portuguesa redonda duplana	Unidade	53	9.200	2,15	19.780,00
283954	246.	Telha galvanizada 1,00 x 6,00 mt AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	40	1.088	288,00	313.344,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

-	247.	Telha de PVC (06 ondas, tipo colonial) 2,42 x 0,88 AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	47	1.028	101,48	104.321,44
237554	248.	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 cm Modelo: Ondulada Comp.: 2.44 cm Larg.: 1.1 cm – Esp.: 6 mm AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	48	8.138	70,02	569.822,76
616925	249.	Tinta acrílica super lavável Conteúdo da embalagem: 18 litros Uso indicado: indicado para superfícies internas e externas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento superfícies internas de massa corrida e gesso. Categoria: acrílico premium superlavável Área indicada: interior e exterior Composição: base água Nível de odor: sem cheiro Lavável: sim Tempo aproximado de secagem: 4 horas entre demãos, ao toque 2 horas e final 12 horas. Cores variadas	Unidade	31	295	167,13	49.303,35
482604	250.	Tinta acrílica para piso – 1ª Linha Conteúdo da embalagem: 18 litros Uso indicado: pintura e repintura de pisos cimentados, pisos cerâmicos (de acabamento fosco), áreas de lazer, quadras poliesportivas, calçadas, garagens, escadas (cimentadas, de concreto). Categoria: acrílico premium Linha: tinta para pisos Acabamento: fosco Área indicada: interior e exterior Tempo aproximado de secagem: ao toque: 2 horas / final: 72 horas. Cores variadas AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	23	199	383,03	76.222,97
614338	251.	Tomada 1423 padrão 2P+T 10ª	Unidade	15	230	13,38	3.077,40
473418	252.	Tomada elétrica simples 3 pinos, 10ª Corpo em material termoplástico de alta qualidade; -Capacidade elétrica: 10ª – 250V; -Produtos Certificados pelo INMETRO	Unidade	15	200	10,97	2.194,00
367807	253.	Torneira bica móvel lavatório metal cromado	Unidade	16	100	90,62	9.062,00
320505	254.	Torneira lavatório plástica ½ branca	Unidade	11	78	25,57	1.994,46

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

462877	255.	Torneira plástica ¾	Unidade	13	93	4,18	388,74
601522	256.	Torneiras plástica preta jardim ½	Unidade	16	101	4,00	404,00
249985	257.	Torquesa armador 12"	Unidade	05	24	44,73	1.073,52
374451	258.	Trena Longa Aberta Profissional Com Manivela – 30 Metros Com caixa plástica aberta resistente impactos e golpes, fita de PVC milimetrada de 30 m x 10 mm, além de ser equipada com gancho na ponta para fácil fixação da fita na terra durante longas medições. Escala graduada com divisão em mm e duas classes de precisão	Unidade	05	22	41,46	912,12
241013	259.	Trena com fita de aço de 8 metros com trava	Unidade	05	29	37,51	1.087,79
467559	260.	Trincha -Broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor. Broxa retangular -Corpo produzido em plástico de alta resistência- Cerdas produzidas em monofilamento bicolor – Compr.: 19,5 cm – Larg: 15 cm Alt.: 5,6 cm	Unidade	04	42	9,68	406,56
396867	261.	Tubo de pvc marrom 20mm (água fria) – tigre, Amanco ou equivalente Comprimento 6,00 m	Metros	14	360	22,09	7.952,40
616666	262.	Tubo de pvc marrom 25mm (água fria) – tigre, Amanco ou equivalente Comprimento 6,00 m	Metros	14	280	25,69	7.193,20
466471	263.	T de pvc soldável de 25mm	Unidade	14	115	2,33	267,95
462191	264.	Tubo de esgoto primário de pvc branco serie normal (1.1/2") – 40mm – tigre, Amanco ou equivalente Comprimento 6,00 m	Metros	06	335	10,20	3.418,60
233971	265.	Tubo de esgoto primário de pvc branco serie normal (2") – 50mm – tigre, Amanco ou equivalente Comprimento 6,00 m	Metros	05	315	55,28	17.413,20
233972	266.	Tubo de esgoto primário de pvc branco serie normal (4") – 100mm – tigre, Amanco ou equivalente Comprimento 6,00 m	Metros	05	315	77,27	24.340,05
293806	267.	Tubo de pvc de 1 ½" p/descarga	Unidade	10	180	24,68	4.442,40
617813	268.	Tanque marmorite com 1 bojo dim.60x50cm	Unidade	04	34	299,90	10.196,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

367807	269.	Torneira de pressão cromada p/lavatório ½"	Unidade	05	118	64,40	7.599,20
233179	270.	Torneira de boia em latão (boia plast)dn 20mm (3/4)	Unidade	04	27	48,15	1.300,05
320503	271.	Torneira de pressão em pvc p/ pia ½"	Unidade	04	27	29,59	798,93
319086	272.	Torneira para pia cromada ½" fabrimar ou similar	Unidade	14	45	29,90	1.345,50
618198	273.	Vaso sanitário louça, cor branca, com caixa acoplada, modelo Sabará.	Unidade	10	164	414,85	68.035,40
452432	274.	Vassoura ancinho de ferro 22t material: ferro 43cm x 39,5cm com cabo	Unidade	08	185	33,88	6.267,80
318939	275.	Vassoura gari piaçava; 40 cm; com cabo	Unidade	08	455	41,59	18.923,45
476381	276.	Vassoura gari Pet, 40 cm; com	Unidade	06	150	40,40	6.060,00
236991	277.	Vergalhão de ferro frisado (4,2mm) vara de 12 metros – ca – 60	Vara	05	455	14,05	6.392,75
236983	278.	Vergalhão de ferro frisado de ¼" (6,3mm) – vara de 12 metros – ca -50	Vara	05	555	27,81	15.434,55
236987	279.	Vergalhão de ferro frisado de 5/16" (8mm) vara de 12 metros – ca -50	Vara	05	355	42,89	15.225,95
236982	280.	Vergalhão de ferro frisado de 3/8", vara de 12 metros – ca -50	Vara	05	355	66,89	23.745,95
372656	281.	Vergalhão de ferro frisado de 5.0', vara de 12 metros – ca -60	Vara	05	355	20,47	7.266,85
428699	282.	Vergalhão de ferro frisado de ½ (12.5 mm) vara de 12 metros – ca -50	Vara	05	355	100,10	35.535,50
313512	283.	Vergalhão de ferro frisado de 5/8 (16 mm) vara de 12 metros – ca -50	Vara	05	205	169,79	34.806,95
304611	284.	Vergalhão de ferro frisado de ¾ (20 mm) vara de 12 metros – ca -50	Vara	05	205	319,09	65.413,45
601186	285.	Verniz tripla proteção incolor fosco premium, Suvinil ou equivalente lata 3,6l	Unidade	06	92	154,45	14.209,40
458576	286.	Refletor 100 w Cores Variadas – Bivolt	Unidade	05	144	23,99	3.454,56
473078	287.	Refletor 200 w Cores Variadas – Bivolt	Unidade	05	144	36,50	5.256,00
605716	288.	Refletor 400 w – Branco Gelo – Bivolt	Unidade	08	244	130,59	31.863,96
602254	289.	Relé Fotoelétrico Externo Bivolt	Unidade	17	90	21,90	1.971,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

424700	290.	Tinta Aerossol – Cores Variadas – Uso Geral 350ML/250G	Unidade	17	145	23,95	3.472,75
437513	291.	Lâmpadas led tubular, potência entre 18w, tamanho 120 cm, bivolt, fluxo luminoso acima de 18 00 lumens, base g13, tipot8, temperatura de cor 6000-6500k, cor branco frio, vida útil estimada igual ou maior que 25000 horas, compatível com a certificação do Inmetro.	Unidade	52	390	24,75	9.652,50
437541	292.	Luminária Slim Led luz branca 6.000k 18 watts bivolt 1.600 lumens Tensão 127 V- 220 V Frequência 50/60hz	Unidade	23	75	26,38	1.978,50
612432	293.	Refletor de 600w -branco gelo- Bivolt	Unidade	01	200	79,90	15.980,00
466171	294.	Mourão de madeira tratada para cerca	Unidade	02	160	25,48	4.076,80
601348	295.	Painel de plafon LED, 12W Bivolt de embutir, quadrado, branco- 17x17	Unidade	30	100	20,47	2.047,00
485912	296.	Painel de plafon LED, 18W Bivolt de embutir, quadrado, branco- 22x22	Unidade	30	150	23,97	3.595,50
601349	297.	Painel de plafon LED, 24W Bivolt de embutir, quadrado, branco- 30x30	Unidade	30	250	43,18	10.795,00
341798	298.	Luminária Externa Arandela tartaruga E27 com grade. Cor branca	Unidade	10	50	24,45	1.222,50
441520	299.	Cone de PVC Rígido para sinalização e segurança injetado em PP (polipropileno) nas cores laranja ou preto e com duas faixas. - Altura dos cones: 75cm - Tipo de faixa: duas faixas injetadas na cor branca - Altura das faixas: 80 mm cada faixa - Medidas da base: 360X360mm - Peso do cone: 1Kg	Unidade	01	15	28,40	426,00
486533	300.	Lona preta filme plástico de 12X50m	Rolo	03	103	28,90	2.976,70
404035	301.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA EM LED Tipo Bloco Autônomo Com Duas Posições 16w 2000 Lumens, Branco	Unidade	01	30	92,91	2.787,30
600194	302.	Luminária Slim Led luz branca 6.000k 36 watts bivolt 3.200 lumens Tensão 127 V- 220 V Tamanho 1,20 01 ano de garantia	Unidade	01	50	43,65	2.182,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

216953	303.	Areia fina branca para construção, unidade de fornecimento: m ³ RESERVA DO LOTE 12	Mt ³	08	711	137,90	98.046,9
216955	304.	Areia grossa lavada para construção, unidade de fornecimento: m ³ RESERVA DO LOTE 13	Mt ³	08	636	109,34	69.540,24
216954	305.	Areia média lavada para construção, unidade de fornecimento: m ³ RESERVA DO LOTE 14	Mt ³	08	511	106,70	54.523,70
251112	306.	Bloco de cimento 20x19x39cm com fundo, Material: concreto; Cor: cinza – vedação RESERVA DO LOTE 26	Unidade	04	5.025	4,45	22.361,25
307500	307.	Bombona plástica 200 L RESERVA DO LOTE 28	Unidade	02	65	356,00	23.140,00
216956	308.	Brita nº 00 RESERVA DO LOTE 39	Mt ³	13	388	214,05	83.051,40
216957	309.	Brita nº 01 RESERVA DO LOTE 40	Mt ³	08	363	250,17	90.811,71
216958	310.	Brita nº 02 RESERVA DO LOTE 41	Mt ³	08	238	205,70	48.956,60
216959	311.	Brita nº 03 RESERVA DO LOTE 42	Mt ³	08	363	231,75	84.125,25
292259	312.	Cabo flexível 10 mm Modelo: Flexível Tipo de 10,0mm – Fio antichama Qualidade: Fio Linha Comercial Produto novo, na embalagem original. Lacrado – Rolo 100 Metros RESERVA DO LOTE 45	Rolo	03	22	997,50	21.945,00
353858	313.	Caixa d'água em polietileno (5.000 L), com tampa Material do tanque: polietileno Capacidade de 5000L. Diâmetro de 2.25 m. RESERVA DO LOTE 56	Unidade	01	10	2.794,19	27.941,90
462103	314.	Calha Para Embutir em Aço Galvanizado 20x20x20cm – Kit 10m RESERVA DO LOTE 64	Kit	06	160	534,00	85.440,00
238764	315.	Cimento CP III – 40 - saco de 50kg Que atenda aos requisitos técnicos das normas ABNT RESERVA DO LOTE 70	Saco	06	5.315	37,10	197.186,50
273737	316.	Lona Para Estufa Filme Plástico Polietileno 150 Micras Difusor 12x15m RESERVA DO LOTE 148	Rolo	01	21	2.910,88	61.128,48
440472	317.	Manta asfáltica aluminizada para telhado autoadesiva – 45cm x 10m	Rolo (c/ 10)	01	257	134,35	34.527,95

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

		RESERVA DO LOTE 160	mt)				
393704	318.	Massa Asfáltica Asfalto Frio – Asfalto Frio Ensacado 25kg RESERVA DO LOTE 164	Saco	01	5.076	44,42	225.475,92
313509	319.	Pó de pedra RESERVA DO LOTE 166	Mt³	01	425	163,39	69.440,75
313509	320.	Solo Brita RESERVA DO LOTE 230	Mt³	01	350	211,94	74.179,00
444795	321.	Tela para cercamento losangular Revestida com malha 3” – 1,5 mt de altura RESERVA DO LOTE 243	Rolo (c/ 25 mt)	03	260	1.136,91	295.596,60
283954	322.	Telha galvanizada 1,00 x 6,00 mt RESERVA DO LOTE 246	Unidade	13	362	288,00	104.256,00
-	323.	Telha de PVC (06 ondas, tipo colonial) 2,42 x 0,88 RESERVA DO LOTE 247	Unidade	15	342	101,48	34.706,16
237554	324.	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 cm Modelo: Ondulada Comp.: 2.44 cm Larg.: 1.1 cm – Esp.: 6 mm RESERVA DO LOTE 248	Unidade	15	2.712	70,02	189.894,24
482604	325.	Tinta acrílica para piso – 1ª Linha Conteúdo da embalagem: 18 litros Uso indicado: pintura e repintura de pisos cimentados, pisos cerâmicos (de acabamento fosco), áreas de lazer, quadras poliesportivas, calçadas, garagens, escadas (cimentadas, de concreto). Categoria: acrílico premium Linha: tinta para pisos Acabamento: fosco Área indicada: interior e exterior Tempo aproximado de secagem: ao toque: 2 horas / final: 72 horas. Cores variadas RESERVA DO LOTE 250	Unidade	07	66	383,03	25.279,98
VALOR TOTAL R\$						11.281.543,35	

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.281.543,35 (onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Item	QUANTIDADES POR SECRETARIA
------	----------------------------

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-
6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

	A S S I S T Ê N C I A		T U R I S M O		E D U C A Ç Ã O		A D M I N I S T R A Ç Ã O		F U N D O M. D E S A Ú D E		I N T E R I O R		O B R A S		G A B I N E T E	
	MIN	MÁX	MIN	MÁX	MIN	MÁX	MI N	MÁ X	MIN	MÁX	MI N	MÁX	MI N	MÁX	MI N	MÁX
1	-	-	01	20	10	100	-	-	05	20	01	50	01	40	-	-
2	-	-	01	20	-	-	-	-	02	10	01	50	01	40	-	-
3	-	-	01	20	25	50	-	-	03	10	01	15	01	20	-	-
4	-	-	-	-	50	100	-	-	02	10	01	10	01	20	-	-
5	-	-	-	-	10	50	-	-	02	10	01	10	01	20	-	-
6	02	20	01	10	50	100	-	-	02	05	01	10	-	-	-	-
7	02	120	01	10	20	80	-	-	02	08	01	15	01	30	-	-
8	-	-	01	05	10	20	-	-	01	02	01	10	01	30	-	-
9	-	-	01	05	01	05	-	-	01	01	01	50	01	15	-	-
10	-	-	01	05	01	02	-	-	01	02	01	10	01	15	-	-
11	-	-	01	10	-	-	-	-	01	03	01	10	01	20	-	-
12 e 303	-	-	01	200	30	240	-	-	02	05	01	800	01	1600	-	-
13 e 304	-	-	01	200	30	240	-	-	02	05	01	500	01	1600	-	-
14 e 305	-	-	01	200	30	240	-	-	02	05	-	-	01	1600	-	-
15	02	600	01	05	50	250	-	-	05	20	01	1000	01	1000	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024

Pregão Eletrônico**Nº 026/2024**

Fl: _____

Rub: _____

16	02	150	01	50	50	250	-	-	05	20	01	50	01	500	-	-
17	02	100	01	100	10	200	-	-	02	10	-	-	01	150	-	-
18	02	20	-	-	50	100	-	-	02	10	01	5	01	10	-	-
19	-	-	01	05	-	-	-	-	01	03	-	-	01	100	-	-
20	02	10	01	100	50	100	-	-	05	20	01	2	01	40	-	-
21	02	100	-	-	20	50	-	-	02	05	-	-	01	20	-	-
22	-	-	-	-	-	-	-	-	01	03	-	-	01	20	-	-
23	01	10	-	-	02	05	-	-	02	10	01	5	01	08	-	-
24	-	-	01	5000	50	200	-	-	-	-	01	5000	01	10.00 0	-	-
25	-	-	01	5000	20	100	-	-	-	-	01	10.00 0	01	10.00 0	-	-
26 e 306	-	-	01	5000	20	100	-	-	-	-	01	5000	01	10.00 0	-	-
27	01	10	-	-	10	20	-	-	07	25	-	-	01	20	-	-
28 e 307	-	-	-	-	05	50	-	-	01	03	01	10	01	200	-	-
29	01	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	10	-	-
30	-	-	01	20	-	-	-	-	02	10	01	10	01	50	-	-
31	01	20	01	10	-	-	-	-	-	-	01	10	01	20	-	-
32	-	-	01	05	01	05	-	-	02	05	-	-	01	100	-	-
33	-	-	01	05	01	05	-	-	02	05	-	-	01	100	-	-
34	-	-	01	05	01	05	-	-	02	05	-	-	01	100	-	-
35	-	-	01	05	01	05	-	-	02	05	-	-	01	100	-	-
36	-	-	01	05	01	05	-	-	02	05	-	-	01	100	-	-
37	-	-	01	05	01	05	-	-	02	05	-	-	01	100	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

38	-	-	01	05	01	05	-	-	02	05	-	-	01	100	-	-
39 e 308	-	-	01	50	50	200	-	-	01	03	01	500	01	800	-	-
40 e 309	-	-	01	50	30	100	-	-	01	03	01	500	01	800	-	-
41 e 310	-	-	01	50	30	100	-	-	01	03	-	-	01	800	-	-
42 e 311	-	-	01	50	30	100	-	-	01	03	01	500	01	800	-	-
43	01	100	01	05	-	-	-	-	02	05	-	-	01	25	-	-
44	01	50	01	10	01	50	-	-	02	05	01	04	01	20	-	-
45 e 312	07	10	01	10	01	50	-	-	02	05	01	04	01	10	-	-
46	01	20	01	20	01	30	-	-	02	05	01	04	01	50	-	-
47	01	20	01	20	01	30	-	-	02	05	01	04	01	50	-	-
48	01	20	01	20	01	30	-	-	02	05	01	04	01	20	-	-
49	-	-	01	10	02	10	-	-	02	100	01	04	01	200	-	-
50	-	-	01	05	-	-	-	-	02	05	01	04	01	10	-	-
51	-	-	01	05	-	-	-	-	02	05	01	04	01	10	-	-
52	-	-	01	10	01	10	-	-	-	-	01	03	01	15	-	-
53	-	-	-	-	10	50	-	-	02	10	01	100	01	100	-	-
54	-	-	-	-	01	10	-	-	02	10	01	20	01	30	-	-
55	01	05	-	-	01	05	-	-	02	10	01	10	01	30	-	-
56 e 313	01	10	01	10	01	06	-	-	02	05	01	05	01	10	-	-
57	01	20	01	10	01	05	-	-	02	05	01	05	01	20	-	-
58	01	20	01	05	01	05	-	-	01	02	01	05	01	15	-	-
59	-	-	01	05	-	-	-	-	-	-	-	-	01	50	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

60	-	-	01	05	-	-	-	-	04	15	-	-	01	50	-	--
61	-	-	01	20	01	20	-	-	02	10	-	-	01	20	-	-
62	-	-	01	50	-	-	-	-	02	05	01	250	01	100	-	-
63	-	-	01	50	-	-	-	-	02	05	01	400	01	300	-	-
64 e 314	-	-	01	500	20	100	-	-	01	03	01	30	01	10	-	--
65	-	-	-	-	10	50	-	-	100	200	01	50	01	30	-	-
66	-	-	-	-	-	-	-	-	20	50	01	50	01	30	-	-
67	01	04	01	10	01	02	-	-	01	01	01	10	01	20	-	-
68	-	-	01	03	-	-	-	-	01	02	01	20	01	10	-	-
69	-	-	01	03	-	-	-	-	-	-	01	10	01	10	-	--
70 e 315	01	2000	01	1000	20	250	-	-	02	10	01	3000	01	15.000	-	-
71	-	-	01	05	10	50	-	-	03	15	01	20	01	30	--	-
72	-	-	01	05	01	05	-	-	-	-	01	05	01	30	-	-
73	-	-	01	05	-	-	-	-	02	10	01	10	01	15	-	--
74	-	-	01	10	10	20	-	-	02	10	01	30	01	20	-	-
75	-	-	01	50	-	-	-	-	10	30	01	30	01	30	-	-
76	01	05	01	20	-	-	-	-	01	01	01	03	01	10	01	01
77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	500	01	500	-	-
78	-	-	01	20	-	-	-	-	01	03	01	05	01	150	-	-
79	-	-	01	20	-	-	-	-	01	03	01	05	01	150	-	-
80	-	-	01	20	-	-	-	-	01	03	01	05	01	100	-	-
81	-	-	01	10	20	30	-	-	02	10	01	10	01	15	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

82	-	-	01	10	20	30	-	-	02	10	01	10	01	15	-	-
83	-	-	01	10	20	30	-	-	02	10	01	10	01	15	-	-
84	-	-	01	10	20	30	-	-	01	03	01	10	01	15	-	-
85	-	-	01	10	15	30	-	-	01	03	01	10	01	15	-	-
86	-	-	01	10	15	20	-	-	01	03	01	10	01	15	-	-
87	-	-	01	20	05	100	-	-	20	55	01	10	01	50	-	-
88	-	-	01	200	05	100	-	-	20	100	-	-	01	100	-	-
89	01	05	01	20	05	10	-	-	02	05	-	-	01	30	-	-
90	-	-	01	20	02	03	-	-	01	02	01	20	01	60	01	01
91	-	-	01	05	01	02	-	-	01	02	01	20	01	50	-	-
92	-	-	01	05	01	03	-	-	-	-	01	05	01	25	-	-
93	-	-	01	05	-	-	-	-	01	02	01	05	01	20	-	-
94	-	-	01	01	-	-	-	-	01	02	01	01	01	15	-	-
95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	500	01	50	-	-
96	-	-	01	05	05	30	-	-	05	20	01	05	01	20	-	-
97	01	02	01	03	05	40	-	-	10	30	01	05	01	20	-	-
98	-	-	-	-	05	50	-	-	20	50	01	10	01	20	-	-
99	-	-	-	-	01	15	-	-	20	50	01	20	01	10	-	-
100	-	-	01	03	01	02	-	-	01	02	01	10	01	10	-	-
101	-	-	01	10	10	25	-	-	01	20	01	15	01	30	-	-
102	01	10	01	10	05	10	-	-	20	50	01	10	01	10	-	-
103	-	-	01	20	10	20	01	01	05	20	01	10	01	20	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

104	-	-	01	20	-	-	01	02	20	50	01	50	01	100	-	-
105	01	05	01	10	-	-	-	-	-	-	01	10	01	50	01	10
106	-	-	-	-	10	20	-	-	10	30	01	05	01	15	-	-
107	-	-	01	10	10	20	01	02	10	30	01	30	01	50	-	-
108	-	-	01	100	50	200	-	-	20	50	01	500	01	80	-	-
109	-	-	01	02	-	-	-	-	01	01	01	05	01	20	-	-
110	01	02	01	01	01	02	-	-	01	01	01	02	01	05	-	-
111	-	-	01	02	02	05	-	-	-	-	01	20	01	15	-	-
112	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	20	01	120	-	-
113	-	-	-	-	-	-	-	-	05	05	01	20	01	20	-	-
114	-	-	01	10	05	10	-	-	02	10	01	10	01	50	-	-
115	-	-	01	10	05	10	-	-	05	20	01	10	01	50	-	-
116	-	-	01	10	50	100	-	-	10	30	01	10	01	50	-	-
117	01	200	-	-	03	40	-	-	02	10	01	05	01	20	-	-
118	-	-	-	-	-	-	-	-	02	05	01	05	01	20	-	-
119	-	-	-	-	50	100	-	-	02	05	01	20	01	15	-	-
120	-	-	-	-	50	100	-	-	02	05	01	20	01	15	-	-
121	-	-	-	-	50	100	-	-	02	05	01	20	01	15	-	-
122	-	-	-	-	50	100	-	-	02	05	01	20	01	15	-	-
123	-	-	-	-	50	100	-	-	02	05	01	20	01	15	-	-
124	-	-	-	-	50	100	-	-	02	05	01	20	01	15	-	-
125	-	-	-	-	50	100	-	-	02	05	01	20	01	15	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

126	-	-	01	500	-	-	-	-	-	-	01	200	01	300	-	-
127	-	-	01	5000	250	1000	-	-	100	300	01	1000	01	5000	-	-
128	100	20.00 0	-	-	250	1000	-	-	-	-	01	8000	01	5000	--	-
129	-	-	01	20	-	-	-	-	-	-	01	01	01	50	-	-
130	01	20	01	30	50	300	-	-	-	-	-	-	01	200	-	-
131	01	20	01	50	50	300	01	10	-	-	-	-	01	200	-	-
132	01	20	01	30	50	300	01	10	-	-	-	-	01	200	-	-
133	01	20	01	30	50	300	-	-	-	-	-	-	01	200	-	-
134	01	10	01	30	50	300	-	-	30	100	-	-	01	200	-	-
135	-	-	01	30	50	300	-	-	-	-	-	-	01	200	-	-
136	-	-	01	30	50	300	-	-	-	-	-	-	01	200	-	-
137	-	-	01	30	50	300	-	-	-	-	-	-	01	200	-	-
138	-	-	01	30	50	300	-	-	-	-	-	-	01	50	-	-
139	-	-	01	30	50	300	-	-	-	-	-	-	01	50	-	-
140	-	-	01	30	50	300	-	-	02	10	01	15	01	50	-	-
141	01	20	01	30	50	300	-	-	-	-	-	-	01	20	-	-
142	01	20	01	30	50	300	-	-	--	-	-	-	01	20	-	-
143	-	-	01	30	50	300	-	-	-	-	01	10	01	50	-	-
144	-	-	01	01	-	-	-	-	02	05	01	02	01	10	-	-
145	-	-	01	20	10	20	-	-	05	20	01	30	01	50	-	-
146	-	-	01	20	10	20	-	-	02	10	01	30	01	50	-	-
147	-	-	01	50	-	-	-	-	-	-	01	30	01	50	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

148 e 316	-	-	01	02	01	03	-	-	01	02	01	05	01	50	01	25
149	01	40	01	15	10	50	-	-	30	100	-	-	01	15	-	-
150	-	-	01	20	10	50	-	-	05	20	01	20	01	30	-	-
151	-	-	01	20	10	50	-	-	02	05	01	20	01	05	-	-
152	01	100	01	05	-	-	-	-	02	05	01	01	01	15	-	-
153	-	-	-	-	10	50	-	-	-	-	01	200	01	30	-	-
154	01	20	01	50	-	-	01	03	-	-	01	10	01	15	-	-
155	01	05	01	05	05	15	-	-	05	20	-	-	01	03	-	-
156	-	-	01	1000	-	-	-	-	-	-	01	500	01	600	-	-
157	-	-	01	1000	-	-	-	-	30	100	01	500	01	600	-	-
158	-	-	01	1000	-	-	-	-	-	-	01	500	01	600	-	-
159	-	-	01	1000	-	-	-	-	-	-	01	500	01	600	-	-
160 e 317	-	-	01	1000	02	05	-	-	-	-	01	05	01	20	-	-
161	-	-	01	01	02	05	-	-	-	-	01	03	01	05	-	-
162	-	-	01	100	05	10	-	-	02	10	01	50	01	50	-	-
163	-	-	01	100	10	90	-	-	-	-	01	50	01	50	-	-
164 e 318	-	-	-	-	01	05	-	-	-	-	01	20,00 0	01	300	-	-
165	-	-	01	50	10	50	-	-	01	02	01	10	01	50	-	-
166 e 319	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	100	01	1600	-	-
167	-	-	01	15	-	-	-	-	-	-	01	10	01	20	-	-
168	-	-	01	15	-	-	-	-	-	-	01	10	01	20	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

169	-	-	01	05	-	-	-	-	02	05	01	03	01	20	-
170	-	-	01	05	10	20	-	-	02	05	01	03	01	20	-
171	-	-	01	05	10	20	01	01	02	05	01	03	01	20	-
172	-	-	01	05	10	20	-	-	02	05	01	03	01	20	-
173	-	-	01	05	01	05	-	-	01	01	01	03	01	50	-
174	-	-	01	05	01	10	-	-	02	05	01	03	01	15	-
175	-	-	01	05	01	05	-	-	02	05	01	03	01	50	-
176	-	-	01	05	01	05	-	-	03	10	01	03	01	50	-
177	-	-	01	05	01	05	-	-	03	10	01	03	01	50	-
178	-	-	01	05	01	05	-	-	03	10	01	03	01	50	-
179	-	-	01	05	01	05	-	-	03	10	01	03	01	50	-
180	-	-	01	05	01	05	-	-	03	10	01	03	01	50	-
181	-	-	01	50	10	60	-	-	01	01	-	-	01	100	-
182	-	-	01	50	10	60	-	-	01	01	-	-	01	100	-
183	-	-	01	50	10	60	-	-	01	01	-	-	01	60	-
184	-	-	01	50	10	60	-	-	01	01	-	-	01	60	-
185	-	-	01	02	01	01	-	-	-	-	01	05	01	15	-
186	01	100	01	08	01	05	-	-	02	05	-	-	01	10	-
187	01	100	01	10	01	10	-	-	-	-	01	02	01	15	-
188	-	-	-	-	01	10	-	-	-	-	-	-	01	05	-
189	-	-	01	50	05	15	-	-	01	03	01	02	01	25	-
190	01	50	01	50	05	15	-	-	01	03	01	02	01	25	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024

Pregão Eletrônico**Nº 026/2024**

Fl: _____

Rub: _____

191	01	50	01	50	05	15	-	-	01	03	01	02	01	25	-
192	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	100	01	95	-
193	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	100	01	95	-
194	--	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	100	01	95	-
195	--	-	01	1000	-	-	-	-	10	20	01	100	01	200	-
196	-	-	-	-	10	100	-	-	20	100	01	100	01	150	-
197	-	-	01	25	05	15	-	-	10	30	01	10	01	30	-
198	-	-	01	05	01	01	-	-	01	01	01	10	01	35	-
199	-	-	01	10	02	20	-	-	01	05	01	02	01	25	-
200	01	20	01	10	02	20	-	-	-	-	01	02	01	25	-
201	01	20	01	10	02	20	-	-	01	08	01	02	01	25	-
202	-	-	01	05	02	20	-	-	01	03	01	02	01	25	-
203	-	-	01	05	02	20	-	-	01	02	01	02	01	25	-
204	01	30	01	02	01	03	-	-	01	01	01	02	01	05	-
205	-	-	01	02	01	02	-	-	01	01	01	02	01	05	-
206	-	-	01	02	01	05	-	-	01	01	01	02	01	05	-
207	01	10	01	10	-	-	-	-	01	01	-	-	01	30	-
208	01	80	01	10	50	100	-	-	01	01	-	-	01	10	-
209	01	20	01	10	20	80	-	-	01	04	-	-	01	10	-
210	-	-	01	10	10	20	-	-	01	02	-	-	01	10	-
211	-	-	01	05	02	10	-	-	01	02	01	05	01	25	-
212	-	-	01	05	02	10	-	-	01	02	01	05	01	25	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

213	-	-	01	05	02	10	-	-	01	02	01	05	01	60	-	
214	-	-	01	05	02	10	-	-	01	02	01	05	01	25	-	
215	-	-	01	05	02	10	-	-	01	02	01	05	01	25	-	
216	-	-	01	02	-	-	-	-	-	-	01	80	01	20	-	
217	-	-	01	02	01	15	-	-	01	02	01	01	01	10	-	
218	-	-	01	02	01	15	-	-	01	01	01	01	01	10	-	
219	-	-	01	20	01	10	-	-	05	10	01	02	01	50	-	
220	-	-	-	-	-	-	-	-	02	05	01	02	01	10	-	
221	-	-	-	-	-	-	-	-	01	03	01	02	01	10	-	
222	-	-	-	-	01	05	-	-	01	01	01	20	01	10	-	
223	-	-	-	-	01	10	-	-	01	02	01	20	01	30	-	
224	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	200	01	40	-	
225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	50	01	100	-	
226	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	30	-	
227	-	-	-	-	-	-	-	-	02	05	01	02	01	15	-	
228	-	-	-	-	02	05	-	-	02	05	01	02	01	15	-	
229	-	-	-	-	05	10	-	-	02	10	01	05	01	25	-	
230 e 320	-	-	01	100	-	-	-	-	-	-	01	300	01	1000	-	
231	01	10	01	10	05	100	-	-	01	200	01	10	01	200	-	
232	-	-	01	01	01	10	-	-	-	-	01	05	01	10	01	02
233	-	-	-	-	-	-	-	-	01	05	-	-	01	30	-	-
234	-	-	01	10	02	100	-	-	01	02	01	02	01	10	-	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

235	01	20	01	20	05	50	-	-	50	200	01	05	01	10	-
236	-	-	-	-	02	50	-	-	02	10	01	20	01	10	-
237	-	-	-	-	02	50	-	-	02	10	01	20	01	10	-
238	-	-	-	-	02	50	-	-	02	10	01	20	01	10	-
239	-	-	01	50	10	50	-	-	-	-	01	50	01	150	-
240	-	-	-	-	10	50	-	-	-	-	01	10	01	150	-
241	-	-	01	100	10	50	-	-	-	-	01	01	01	15	-
242	-	-	-	-	02	50	-	-	05	10	01	10	01	10	-
243 e 321	-	-	01	1000	10	25	-	-	-	-	01	05	01	10	-
244	-	-	-	-	01	02	-	-	-	-	01	50	01	05	-
245	-	-	01	5000	50	200	-	-	-	-	01	3000	01	1000	-
246 e 322	-	-	01	1000	50	200	-	-	-	-	01	100	01	150	-
247 e 323	-	-	01	1000	50	200	-	-	10	20	-	-	01	150	-
248 e 324	10	10.000	-	-	50	200	-	-	-	-	01	250	01	200	01 200
249	01	20	01	50	25	150	-	-	02	10	01	05	01	60	-
250 e 325	01	10	01	100	25	100	-	-	01	10	01	05	01	40	-
251	-	-	01	20	02	100	-	-	10	50	01	10	01	50	-
252	-	-	01	20	02	100	-	-	10	20	01	10	01	50	-
253	-	-	01	05	02	50	01	05	10	20	01	05	01	15	-
254	01	10	01	10	02	30	01	03	05	10	-	-	01	15	-
255	01	20	01	10	02	30	01	03	05	10	01	05	01	15	01 02

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024

Pregão Eletrônico**Nº 026/2024**

Fl: _____

Rub: _____

256	01	10	01	20	02	30	01	06	10	20	-	-	01	15	-
257	-	-	01	10	01	01	-	-	01	01	01	02	01	10	-
258	-	-	01	01	01	02	-	-	01	02	01	10	01	05	-
259	-	-	01	02	01	02	-	-	01	05	01	10	01	10	-
260	-	-	01	05	01	02	-	-	-	-	01	20	01	15	-
261	-	-	-	-	02	100	-	-	10	50	01	30	01	180	-
262	-	-	-	-	02	50	-	-	10	20	01	30	01	180	-
263	-	-	-	-	02	50	-	-	10	20	01	30	01	15	-
264	-	-	-	-	02	100	-	-	02	05	01	30	01	180	-
265	-	-	-	-	02	100	-	-	01	05	01	30	01	180	-
266	-	-	-	-	02	100	-	-	01	05	01	30	01	180	-
267	-	-	01	20	02	100	-	-	05	10	01	30	01	20	-
268	01	05	-	-	01	20	-	-	01	04	-	-	01	05	-
269	-	-	01	50	02	50	01	06	-	-	-	-	01	12	-
270	-	-	-	-	-	-	-	-	02	10	01	05	01	12	-
271	-	-	-	-	02	10	-	-	-	-	01	05	01	12	-
272	-	-	-	-	02	10	01	03	10	20	-	-	01	12	-
273	01	100	01	20	05	20	01	03	-	-	01	01	01	20	-
274	01	05	01	20	05	10	-	-	-	-	-	-	01	150	-
275	01	100	01	05	05	50	-	-	-	-	-	-	01	300	-
276	-	-	-	-	05	50	-	-	-	-	-	-	01	100	-
277	-	-	01	50	02	05	-	-	-	-	01	100	01	300	-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

278	-	-	01	50	02	05	-	-	-	-	01	100	01	400	-
279	-	-	01	50	02	05	-	-	-	-	01	100	01	200	-
280	-	-	01	50	02	05	-	-	-	--	01	100	01	200	-
281	-	-	01	50	02	05	-	-	-	--	01	100	01	200	-
282	-	-	01	50	02	05	-	-	-	-	01	100	01	200	-
283	-	-	01	50	02	05	-	-	-	-	01	100	01	50	-
284	-	-	01	50	02	05	-	-	-	-	01	100	01	50	-
285	-	-	01	50	01	20	-	-	02	05	01	02	01	15	-
286	-	-	01	100	02	25	-	-	01	04	-	-	01	15	-
287	-	-	01	100	02	25	-	-	01	04	-	-	01	15	-
288	-	-	01	200	05	25	-	-	01	04	-	-	01	15	-
289	-	-	01	20	05	15	-	-	10	25	-	-	01	30	-
290	-	-	01	50	10	50	-	-	04	10	01	10	01	25	-
291	01	30	01	10	50	350	-	-	-	-	-	-	-	-	-
292	01	10	01	10	20	40	01	15	-	-	-	-	-	-	-
293	-	-	01	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
294	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	150	01	10	-
295	-	-	-	-	-	-	-	-	30	100	-	-	-	-	-
296	-	-	-	-	-	-	-	-	30	150	-	-	-	-	-
297	-	-	-	-	-	-	-	-	30	250	-	-	-	-	-
298	-	-	-	-	-	-	-	-	10	50	-	-	-	-	-
299	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	50	01	50	01	03
301	-	-	01	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	--	
302	--	--	--	--	01	50	--	--	--	--	--	--	--	--	--	

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 200 – Secretaria Municipal de Gabinete

Programa2: 030200.0618200042.011

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 00040 e 00041

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 00055

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000460

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000485

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000133

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000371

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000 e 1600000000000

Ficha: 000371

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 000238

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99934-9464

- **Secretaria Municipal de Administração**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99985-7185

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Edifício Thomazini, Vargem Alta – ES (ao lado da Loja Zema)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28)99902-1606

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99957-1219

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Fl: _____

Rub: _____

Contato: (28)99986-8908

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Anexo ao Parque de Exposições, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99986-4027

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: (consta no item 5 – Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços)

6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



Fl: _____

Rub: _____

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(**X**) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(**X**) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(**X**) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(**X**) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Fl: _____

Rub: _____

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Fl: _____

Rub: _____

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



Fl: _____

Rub: _____

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Servidor Titular: Dione Rafael Fagundes Betini	Servidor Suplente: João Ricardo Cláudio da Silva
Nº matrícula: 010411	Nº matrícula: 001235
Função/Cargo: Coordenador	Função/Cargo: Assessor
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Titular: Maria Eduarda Machado Pereira	Servidor Suplente: Zelma da Silva Ramos
Nº matrícula: 009553	Nº matrícula: 008961
Função/Cargo: Gerente	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Servidor Titular: Marina Rosa Fávero	Servidor Suplente: Taimara Vieira Biancardi
Nº matrícula: 009778	Nº matrícula: 009723
Função/Cargo: Coordenadora	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Servidor Titular: Pedro Gardioli Volpato	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010091	Nº matrícula: 009784
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Servidor Titular: Tiago Bravim Maralha	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 009781	Nº matrícula: 002122
Função/Cargo: Gerente	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Assistência	Lotação: Sec. de Assistência

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Rebeca Gomes Machado Silveira
Nº matrícula: 010111	Nº matrícula: 010203
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Esportes	Lotação: Sec. de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servidor Titular: Maria Thomazini Martins	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 009065	Nº matrícula: 000268
Função/Cargo: Coordenadora	Função/Cargo: Gerente

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Zemilton da Silva Ramos	Servidor Suplente: Tiarla Isidoro Ferrari
Nº matrícula: 009736	Nº matrícula: 009523
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo	Função/Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.



Fl: _____

Rub: _____

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela(s) Secretaria(s) participante(s) a(s) qual(is) caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais)/serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

9.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

9.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

9.4 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

DA GARANTIA

9.5 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

9.6 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

9.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

9.7 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após o recebimento provisório;

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;

Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



Fl: _____

Rub: _____

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



Fl: _____

Rub: _____

- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

13.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

13.4. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Da Vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato

13.5.1. O prazo de vigência das atas de registro de preço/contratos decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

13.5.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

13.5.3. O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.8. Fiscalização e Garantia

13.8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.8.1.1. Nos termos da alínea “b” inciso II do Art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.8.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

13.9. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.10. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Pedro Gardioli Volpato

Matrícula nº: 010091

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-
6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Nome: Elias Abreu de Oliveira

Decreto nº: 5197/2024

Assinatura

Vargem Alta – ES, 21 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024 em epigrafe que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção e outros, para atender as demandas das secretarias municipais de Vargem Alta/ES.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024

Pregão Eletrônico

Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Fl: _____

Rub: _____

- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- 4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Fl: _____

Rub: _____

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata de registro de preço**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 026/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

ID CiudadES: 2024.071E0700001.02.0019

Pregão Eletrônico Nº 026/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010107,doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de construção e outros, para atender as demandas das secretarias municipais de Vargem Alta/ES. De outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, doravante denominada **REGISTRADA**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura aquisição de material de construção e outros, para atender as demandas das secretarias municipais de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
---------------------------	-------------	----------------------	---------------------------------	------------------------	--------------------	--------------------	--------------------

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ (.....)

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ALMOXARIFADO)
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Fl: _____

Rub: _____

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Fl: _____

Rub: _____

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Fl: _____

Rub: _____

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Serviço

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99934-9464

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99985-7185

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Edifício Thomazini, Vargem Alta – ES (ao lado da Loja Zema)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28)99902-1606

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99957-1219

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)

Contato: (28)99986-8908

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Anexo ao Parque de Exposições, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Fl: _____

Rub: _____

Contato: (28)99986-4027

5.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de traslado, fornecimento, transporte para a entrega de materiais solicitado quando necessário. O recebimento provisório será de até 02 (dois) dias e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

5.6.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e conseqüente aceitação;

5.6.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e conseqüente aceitação.



Fl: _____

Rub: _____

5.6.3 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.6.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.7 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.8 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.9 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

5.11 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo.

5.12 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.



Fl: _____

Rub: _____

5.13 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Fl: _____

Rub: _____

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Fl: _____

Rub: _____

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



Fl: _____

Rub: _____

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.14 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Fl: _____

Rub: _____

9.1.15 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.16 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.17 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.18 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.19 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.20 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.21 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.22 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Servidor Titular: Dione Rafael Fagundes Betini	Servidor Suplente: João Ricardo Cláudio da Silva
Nº matrícula: 010411	Nº matrícula: 001235
Função/Cargo: Coordenador	Função/Cargo: Assessor
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Titular: Maria Eduarda Machado Pereira	Servidor Suplente: Zelma da Silva Ramos
Nº matrícula: 009553	Nº matrícula: 008961
Função/Cargo: Gerente	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Servidor Titular: Marina Rosa Fávero	Servidor Suplente: Taimara Vieira Biancardi
Nº matrícula: 009778	Nº matrícula: 009723
Função/Cargo: Coordenadora	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Servidor Titular: Pedro Gardioli Volpato	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010091	Nº matrícula: 009784
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Servidor Titular: Tiago Bravim Maralha	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 009781	Nº matrícula: 002122
Função/Cargo: Gerente	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Assistência	Lotação: Sec. de Assistência

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Rebeca Gomes Machado Silveira
---	---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Nº matrícula: 010111	Nº matrícula: 010203
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Esportes	Lotação: Sec. de Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Thomazini Martins	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 009065	Nº matrícula: 000268
Função/Cargo: Coordenadora	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Zemilton da Silva Ramos	Servidor Suplente: Tiarla Isidoro Ferrari
Nº matrícula: 009736	Nº matrícula: 009523
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo	Função/Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços; 10.4.3 - Recusar os



Fl: _____

Rub: _____

serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.5 A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

10.5.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

10.5.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

10.5.3 Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

10.5.4 Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Fl: _____

Rub: _____

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Fl: _____

Rub: _____

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Fl: _____

Rub: _____

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-
6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Fl: _____

Rub: _____

ANEXO DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X

ID CidadES: 2024.071E0700001.02.0019

Pregão Eletrônico nº 026/2024

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado(a) pelo(a) Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010107 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, sob o regime de empreitada menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo nº 3105/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de material de construção e outros, para atender as demandas das secretarias municipais de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 026/2026 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant. Mín	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

--	--	--	--	--	--	--	--

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/2024, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-
6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Fl: _____

Rub: _____

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento



Fl: _____

Rub: _____

estimado.

- 5.7** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.8** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.9** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.10** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.11** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.12** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.13** O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O equipamento/serviço, objeto deste contrato, deverão ser entregues/realizados após solicitação do setor de compras, após solicitação, em única parcela ou conforme solicitado, nos local indicado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99934-9464

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h



Fl: _____

Rub: _____

Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99985-7185

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Edifício Thomazini, Vargem Alta – ES (ao lado da Loja Zema)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28)99902-1606

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99957-1219

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)

Contato: (28)99986-8908

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Anexo ao Parque de Exposições, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99986-4027

6.2 Os objetos/serviços deverão ser entregues/realizados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos/serviços, deverão ser entregues/realizados no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

6.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para entrega do material solicitado quando necessário.

6.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto/serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.9 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo.

6.10 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

6.11 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 200 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa2: 030200.0618200042.011
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 00040 e 00041

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Ficha: 00055

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000460

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000485

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000133

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000371

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000 e 160000000000

Ficha: 000371

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 000238

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS [105 da Lei nº 14.133/21](#).

8.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)prorrogável por até XX anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação dos serviços/aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;



Fl: _____

Rub: _____

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.6 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



Fl: _____

Rub: _____

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/2021, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos. ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso



Fl: _____

Rub: _____

fortuito.

10.2.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.2.8 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.2.10 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.2.11 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.2.12 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (cinco) dias úteis a contar da intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.14 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

10.2.16 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.



Fl: _____

Rub: _____

10.2.20 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.21 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Fl: _____

Rub: _____

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/realização do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e



Fl: _____

Rub: _____

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- n) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- o) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- p) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- q) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- r) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- s) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- t) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- u) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- v) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- w) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

x) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

y) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

z) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Servidor Titular: Dione Rafael Fagundes Betini	Servidor Suplente: João Ricardo Cláudio da Silva
Nº matrícula: 010411	Nº matrícula: 001235
Função/Cargo: Coordenador	Função/Cargo: Assessor
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Titular: Maria Eduarda Machado Pereira	Servidor Suplente: Zelma da Silva Ramos
Nº matrícula: 009553	Nº matrícula: 008961
Função/Cargo: Gerente	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Servidor Titular: Marina Rosa Fávero	Servidor Suplente: Taimara Vieira Biancardi
Nº matrícula: 009778	Nº matrícula: 009723
Função/Cargo: Coordenadora	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Servidor Titular: Pedro Gardioli Volpato	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010091	Nº matrícula: 009784

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Tiago Bravim Maralha	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 009781	Nº matrícula: 002122
Função/Cargo: Gerente	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Assistência	Lotação: Sec. de Assistência
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Rebeca Gomes Machado Silveira
Nº matrícula: 010111	Nº matrícula: 010203
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Esportes	Lotação: Sec. de Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Thomazini Martins	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 009065	Nº matrícula: 000268
Função/Cargo: Coordenadora	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Zemilton da Silva Ramos	Servidor Suplente: Tiarla Isidoro Ferrari
Nº matrícula: 009736	Nº matrícula: 009523
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo	Função/Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

14.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde



Fl: _____

Rub: _____

o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

14.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

14.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

14.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

14.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

14.5 A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

14.5.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

14.5.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;

14.5.3 Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

14.5.4 Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Fl: _____

Rub: _____

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Fl: _____

Rub: _____

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024

Pregão Eletrônico

Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Vargem Alta - ES, de de 20__

Contratante

Contratada



Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 001/2024

Data da Elaboração: 03/06/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de **Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos** – Servidor **Paulo Ricardo Barbosa**
- Cargo: Coordenador
- Secretário(a): **Elias Abreu de Oliveira**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços, cujo objeto consiste em aquisição de materiais de construção e outros para atender as demandas de obras, reformas e manutenções prediais de diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2 A presente aquisição é essencial para a manutenção e melhoria da infraestrutura pública, incluindo estradas, pontes, escolas, postos de saúde, entre outros. Isso contribui para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

1.3 Muitas vezes, projetos públicos, como a construção de novas instalações ou a reforma de prédios existentes, exigem a compra de materiais de construção. Esses projetos podem incluir a construção de creches, centros comunitários, parques, entre outros, que beneficiam diretamente a população.

1.4 Em emergências, como desastres naturais ou danos causados por intempéries, a rápida aquisição de materiais de construção é crucial para realizar reparos e restabelecer serviços essenciais à população.

1.5 Investir em materiais de construção de qualidade pode resultar em economia de recursos a longo prazo, uma vez que estruturas bem construídas exigem menos manutenção e reparos frequentes.

1.6 A aquisição de materiais de construção no âmbito público deve seguir processos transparentes e estar sujeita a auditorias e prestação de contas, garantindo o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.



Fl: _____

Rub: _____

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os requisitos da contratação de material de construção pelo Município de Vargem Alta, Espírito Santo, envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores e a execução eficiente das obras públicas. Alguns dos principais requisitos incluirão:

2.2 **Qualidade dos Materiais:** Os materiais de construção deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança das obras realizadas pelo município.

2.3 **Compatibilidade com as Especificações Técnicas:** Os materiais adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos projetos de construção e reforma elaborados pelo município, atendendo às necessidades específicas de cada obra.

2.4 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

2.5 **Capacidade Técnica e Operacional:** Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais de construção conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.

2.6 **Preços Competitivos:** Os preços dos materiais de construção deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

2.7 **Garantia dos Produtos:** Os materiais fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades.

2.8 **Documentação completa:** Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

2.9 **Conformidade com as Normas Ambientais:** Os materiais de construção deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental das obras públicas realizadas pelo município.

2.10 Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o Município de Vargem Alta assegurará a seleção de fornecedores qualificados e a aquisição de materiais de construção que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais das obras públicas em execução.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Fl: _____

Rub: _____

3.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades das Secretarias.

3.2 Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

Solução 3 - Realizar licitação própria;

3.3 Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens imprescindíveis para realização das manutenções e melhorias prediais, bem como o prazo de entrega que os fornecedores têm para atender as demandas, assim a melhor possibilidade é a realização de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo para a contratação de material de construção pelo Município abrangeu diversos aspectos que visaram garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo. Alguns dos pontos essenciais incluíram:

4.2 Levantamento de Necessidades: Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das necessidades de material de construção para as obras e projetos em andamento ou planejados pelo município, levando em consideração as especificações técnicas e quantidades necessárias.

4.3 A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

4.4 Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, as secretarias solicitantes consideraram as quantidades registradas nas últimas Atas de Registro de Preço que continham estes objetos (Pregão Eletrônico nº 0004/2023), bem como o histórico de consumo nos últimos 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

meses e a política de ampliação deste Órgão Público com criação de novas unidades administrativas e/ou judiciárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 De acordo com as pesquisas de mercado estima-se um montante de **R\$ 11.000.000,00**

Sabe-se que no ETP a estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, assim essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade aceitabilidade da proposta.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de empresa(s) realmente capaz(es) de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

7.2 A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Autorização de Fornecimento, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de materiais de construção para suprir a demanda da PMVA e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, com objetivos estratégicos de promover melhores condições de trabalho aos serventuários deste Órgão Público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024
Pregão Eletrônico
Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

Vargem Alta, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser implementada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de gêneros alimentícios.

11.2 O órgão dispõe de espaço físico adequado para armazenamento e distribuição dos materiais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

12.2 A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

12.3 Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

12.4 Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por item**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A não elaboração de Mapeamento/Mapa de Risco justifica-se devido a ausência de diretrizes específicas, ou seja, não existem normas ou regulamentações específicas que exijam a elaboração de um mapa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 003105/2024

Pregão Eletrônico

Nº 026/2024

Fl: _____

Rub: _____

risco para esse tipo de contratação ou aquisição.

PAULO RICARDO BARBOSA

Matrícula nº 009784